



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

Pregão Presencial n° 028/2019

***OBJETO: Aquisição de materiais e medicamentos para
uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e
Pronto Atendimento***

1ª via

Lançamento: 02/05/2019

Abertura: 21/05/2019 – 09:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES () AMP - () TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DIU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES
SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais e medicamentos para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Estendido.

JUSTIFICATIVA: Segue novamente para licitação materiais e medicamentos que foram desertos no Processo de Pregão Presencial que ocorreu na data de 19/02/2019, visto que, os mesmos são de extrema necessidade para o atendimento completo ao paciente.

ITENS DA LICITAÇÃO:

LOTE: 1 - Lote 001					Quantidade	Unidade	Valor Médio	Valor Total
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço						
13	6814	Aminofilina 24mg/ml. Solução Injetável. Ampola de vidro com 10ml		600,00	AMP	1,0876	652,56	
14	13971	Anestésico sol oft col fr 10ml Cloridrato de tetracaina/cloridrato de fenilefrina 10 mg/ml + 1 mg/ml sol oft ct fr plas trans got x 10 ml		50,00	UN	7,0925	354,625	
		Aparelho de pressão manual, Para a medição da pressão arterial; Manômetro de alta precisão com tecnologia japonesa Braçadeira com manguito em PVC de uso adulto (Circunferência de 18 até 35cm); Braçadeira adulto em Nylon com fecho de velcro na cor azul marinho; Recomendado para uso doméstico e hospitalar; Incluso: 1 Manômetro 0 - 300 mmHg (52 x 98 x 35,5 mm); 1 Braçadeira (145 x 530 mm); 1 Válvula de deflação; 1 Pêra; 1 Estetoscópio simples; 1 Estojo para viagem. Verificado e Aprovado pelo INMETRO;		50,00	UN	74,21	3.710,50	
19	9568	Bromidrato de Fenoterol 5 Mg/MI Sol Oral e Inalatorio 20 MI Fr Prazo de validade: 18 meses		40,00	UN	3,666	146,64	
20	7219	Bromoprida IV/IM injetável, 5mg/ml		2.000,00	AMP	2,0054	4.010,80	
21	13975	Butilbrometo de escopolamina injetável 20 mg/ml ampola 1ML		1.000,00	AMP	1,3791	1.379,10	
22	13981	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona sódica monoidrata 500mg/ml ampola de 5ml.		2.500,00	AMP	1,6525	4.131,25	
		10234 CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE		200,00	AMP	8,541	1.708,20	
32	6859	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml. Solução Injetável. Ampola de vidro com 2ml		1.500,00	AMP	0,5243	786,45	
35	6822	COMPLEXO B INJETAVEL ampola 2ml		1.000,00	AMP	0,88	880,00	
39	2664	Dexametasona injetável 4mg/ml ampola de 2,5ml		1.000,00	AMP	0,725	725,00	
		9574 Dexametasona injetável 2mg/ml ampola de 1ml		800,00	AMP	0,554	443,20	
40	8701	Diazepam, concentração 10 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável – ampola 2ML		300,00	AMP	0,7731	231,93	
41	8702	Diclofenaco, sal sódico, 25mg/ml, uso solução injetável-3ml.		2.500,00	AMP	0,735	1.837,50	
43	8703	Dipirona Sódica 500mg/ml - 2ml IV/IM Solução Injetável		2.500,00	AMP	0,6044	1.511,00	
44	13960	Dramin B6 DL c/ 10 ml IV		800,00	AMP	2,956	2.364,80	
		15147 Dramin B6 DL c/ 1ml IM		500,00	AMP	1,067	533,50	
53	13967	Fenitoína 5% (50mg/5ml) injetável		50,00	AMP	4,376	218,80	
54	8704	Fenobarbital 100mg ampola 1ml injetável		50,00	AMP	1,7808	89,04	
62	2633	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETAVEL DE 10 mg/ mL. AMPOLA DE 2 mL Intramuscular; intravenoso		800,00	AMP	0,5568	445,44	
70	13961	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 100mg IV IM Pó Liof. Injetável		1.000,00	AMP	3,853	3.853,00	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

15171	Sulfato de Gentamicina 80mg/ml ampola com 2ml via IV ou IM	500,00	AMP	0,965	482,50
11200	Termômetro clínico digital	200,00	UN	12,59	2.518,00
1093	Risperidona 2 mg	15.000,00	COMP	0,3668	5.502,00
TOTAL					R\$ 38.515,835

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com a solicitação de Compras.

Para uso da Secretaria de Saúde este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 22/04/2019.


 MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
 Secretária de Saúde

MARIA ELISA G. A. PEREIRA
 SECRETARIA DE SAUDE
 PORTARIA 19.514/2017
 CPF 419 645 190-04



Arqmed.

003

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

-SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

*COMPRA

* SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL

LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade		
13	6814	Aminofilina 24mg/ml. Solução Injetável. Ampola de vidro com 10ml	600,00	AMP	1,40	
14	13971	Anestésico sol oft col fr 10ml Cloridrato de tetracaina/cloridrato de fenilefrina 10 mg/ml + 1 mg/ml sol oft ct fr plas trans got x 10 ml	50,00	UN	120,00	
		Aparelho de pressão manual, Para a medição da pressão arterial; Manômetro de alta precisão com tecnologia japonesa Braçadeira com manguito em PVC de uso adulto (Circunferência de 18 até 35cm); Braçadeira adulto em Nylon com fecho de velcro na cor azul marinho; Recomendado para uso doméstico e hospitalar; Incluso: 1 Manômetro 0 - 300 mmHg (52 x 98 x 35,5 mm); 1 Braçadeira (145 x 530 mm); 1 Válvula de deflação; 1 Péra; 1 Estetoscópio simples; 1 Estojo para viagem. Verificado e Aprovado pelo INMETRO;	50,00	UN	60,00	
19	9568	Bromidrato de Fenoterol 5 Mg/ml Sol Oral e Inalatorio 20 Ml Fr Prazo de validade: 18 meses	40,00	UN	5,08	
20	7219	Bromoprida IV/IM injetável, 5mg/ml	2.000,00	AMP	—	
21	13975	Butilbrometo de escopolamina Injetável 20 mg/ml ampola 1ML	1.000,00	AMP	1,53	
22	13981	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona sódica monodrato 500mg/ml ampola de 5ml.	2.500,00	AMP	1,59	
		CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE	200,00	AMP	—	
32	6859	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml. Solução Injetável. Ampola de vidro com 2ml	1.500,00	AMP	0,59	
35	6822	COMPLEXO B INJETAVEL ampola 2ml	1.000,00	AMP	0,90	
39	2664	Dexametasona injetável 4mg/ml ampola de 2,5ml	1.000,00	AMP	0,75	
		Dexametasona injetável 2mg/ml	800,00	AMP	0,70	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

40	8701	Diazepam, concentração 10 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável - ampola 2ML	300,00	AMP	0,93		
41	8702	Diclofenaco, sal sódico, 25mg/ml, uso solução injetável-3ml.	2.500,00	AMP	0,79		
43	8703	Dipirona Sódica 500mg/ml - 2ml IV/IM Solução Injetável	2.500,00	AMP	0,68		
44	13960	Dramin B6 DL c/ 10 ml IV	800,00	AMP	---		
		Dramin B6 DL c/ 1ml IM	500,00	AMP	---		
53	13967	Fenitoína 5% (50mg/5ml) injetável	50,00	AMP	---		
54	8704	Fenobarbital 100mg ampola 1ml injetável	50,00	AMP	---		
62	2633	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 mg/ mL. AMPOLA DE 2 mL. Intramuscular; intravenoso	800,00	AMP	0,60		
70	13961	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 100mg IV IM Pó Liof. Injetável	1.000,00	AMP	4,60		
		KIT TALA MOLDÁVEL EM EVA COM VELCRO Características: Conjunto com 4 peças Utilizada em resgate e remoção de vítimas Ideal para imobilização provisória de membros Confeccionada em material aramado Revestida em E.V.A emborrachado Produto confortável	15,00	UN	---		
97	11236	SONDA NASOGÁSTRICA DE 5,00 DEMORA COM FIO GUIA	5,00	UN			
		Sulfato de Gentamicina 80mg/ml ampola com 2ml via IV ou IM	500,00	AMP			
		Termômetro clínico digital	100,00	UN	9,80		
		Risperidona 2 mg c/ 30 comprimidos	500,00	CX			
TOTAL							

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 26/02/2019.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

-SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕESTERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL

LOTE: 2 - Lote 002							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade			
13	6814	Aminofilina 24mg/ml. Solução Injetável. Ampola de vidro com 10ml	600,00	AMP			FALTA
14	13971	Anestésico sol oft col fr 10ml Cloridrato de tetracaina/cloridrato de fenilefrina 10 mg/ml + 1 mg/ml sol oft ct fr plas trans got x 10 ml	50,00	UN	ALLERGAN	R\$ 9,40	R\$ 470,00
		Aparelho de pressão manual, Para a medição da pressão arterial; Manômetro de alta precisão com tecnologia japonesa Braçadeira com manguito em PVC de uso adulto (Circunferência de 18 até 35cm); Braçadeira adulto em Nylon com fecho de velcro na cor azul marinho; Recomendado para uso doméstico e hospitalar; Incluso: 1 Manômetro 0 - 300 mmHg (52 x 98 x 35,5 mm); 1 Braçadeira (145 x 530 mm); 1 Válvula de deflação; 1 Pêra; 1 Estetoscópio simples; 1 Estojo para viagem. Verificado e Aprovado pelo INMETRO;	50,00	UN	SOLIDOR	R\$ 62,63	3.131,50
19	9568	Bromidrato de Fenoterol 5 Mg/Ml Sol Oral e Inalatorio 20 Ml Fr Prazo de validade: 18 meses	40,00	UN	HIPOLABOR	R\$ 3,73	149,20
20	7219	Bromoprida IV/IM injetável, 5mg/ml	2.000,00	AMP	HIPOLABOR	R\$ 1,75	3.500,00
21	13975	Bultibrometo de escopolamina injetável 20 mg/ml ampola 1ML	1.000,00	AMP	FARMACE	R\$ 1,38	1.380,00
22	13981	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona sódica monoidrata 500mg/ml ampola de 5ml.	2.500,00	AMP	HIPOLABOR	R\$ 1,55	3.875,00
		CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE	200,00	AMP	TEUTO	R\$ 8,66	1.732,00
32	6859	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml	1.500,00	AMP	HIPOLABOR	R\$ 0,40	600,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

006

		Solução Injetável. Ampola de vidro com 2ml			R		
35	6822	COMPLEXO B INJETAVEL ampola 2ml	1.000,00	AMP	HYPOFAR MA	R\$ 0,81	810,00
39	2664	Dexametasona injetável 4mg/ml ampola de 2,5ml	1.000,00	AMP	HYPOFAR MA	R\$ 0,86	860,00
		Dexametasona injetável 2mg/ml ampola de 1ml	800,00	AMP	HYPOFAR MA	R\$ 0,54	432,00
40	8701	Diazepam, concentração 10 mg/ml forma farmacêutica solução injetável - ampola 2ML	300,00	AMP	SANTISA	R\$ 0,67	201,00
41	8702	Diclofenaco, sal sódico, 25mg/ml, uso solução injetável-3ml.	2.500,00	AMP	FARMACE	R\$ 0,70	1.750,00
43	8703	Dipirona Sódica 500mg/ml - 2ml IV/IM Solução Injetável	2.500,00	AMP			
44	13960	Dramin B6 DL c/ 10 ml IV	800,00	AMP	TAKEDA	R\$ 3,70	2.960,00
		Dramin B6 DL c/ 1ml IM	500,00	AMP			
53	13967	Fenitoína 5% (50mg/5ml) injetável	50,00	AMP	CRSITALI A	R\$ 8,70	4.350,00
54	8704	Fenobarbital 100mg ampola 1ml injetável	50,00	AMP	CRISTALI A	R\$ 1,89	94,50
62	2633	FUROSEMIDA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 mg/ mL. AMPOLA DE 2 mL. Intramuscular; intravenoso	800,00	AMP	FARMACE	R\$ 0,57	456,00
70	13961	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 100mg IV IM Pó Liof. Injetável	1.000,00	AMP	BLAU	R\$3,23	3.230,00
		KIT TALA MOLDÁVEL EM EVA COM VELCRO Características: Conjunto com 4 peças Utilizada em resgate e remoção de vítimas Ideal para imobilização provisória de membros Confeccionada em material aramado Revestida em E.V.A emborrachado Produto confortável	15,00	UN			
97	11236	SONDA NASOGÁSTRICA DE 5,00 DEMORA COM FIO GUIA	5,00	UN			
		Sulfato de Gentamicina 80mg/ml ampola com 2ml via IV ou IM	500,00	AMP	HYPOFAR MA	R\$ 0,86	430,00
		Termômetro clínico digital	200,00	UN	SOLIDOR	R\$ 15,38	3.076,00
		Risperidona 2 mg c/ 30 comprimidos	500,00	CX	SANDOZ	R\$ 0,6523	326,16
TOTAL							

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 26/02/2019.



Ministerio da Saude
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saude, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saude
BPS - Banco de Preços em Saúde

UF: PR

Usuário: DARELI BREMBATTI

Terça-feira 09 Abril 2019 10:35

Código BR: 0292402

Descrição CATMAT: AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETAVEL

PERIODO

Data da Compra: 01/01/2019 a 09/04/2019

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSCRIÇÃO	TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO		QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
								FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO					
BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 10,00 ML	Sim	29/01/2019	Pregão	14/02/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC - EIRELI - ME LTDA	MUNICIPIO DE MARILUZ	PR	3000	0,7424	0,6389	03/2019	0,7807	
BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 10,00 ML	Sim	08/01/2019	Pregão	06/03/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC - EIRELI - ME LTDA	MUNICIPIO DE ROLANDIA	PR	1200	0,7430	0,6389	03/2019	0,7807	
BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 10,00 ML	Não	06/02/2019	Pregão	22/02/2019	A	BLAU FARMACEUTIC A S.A.	MUNICIPIO DE ARAPUA	PR	20	0,7500	0,0000	N/A	0,7807	
BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 10,00 ML	Sim	06/02/2019	Pregão	15/02/2019	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	PONTAMEDE FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE PIEN	PR	100	0,7600	0,7950	03/2019	0,7807

Fale conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco





Ministerio da Saude
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saude, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saude
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 09 Abril 2019 10:35

GERAL

Usuário: DARIELLI BREMBATTI

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA
		UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO COMPRA	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	
BR02924 02	AMINOFLINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	Sim	11/03/2019	Pregão	04/04/2019	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	V.P. - MEDICAMENTOS - EIRELI - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAMARANA	TAMARANA	PR	400	0,7900	0,8602	03/2019	0,7807
BR02924 02	AMINOFLINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	Sim	28/01/2019	Pregão	03/04/2019	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	MUNICIPIO DE PATO BRANCO	PATO BRANCO	PR	2000	800,0000	0,8602	03/2019	0,7807

Observações

Média Ponderada
 Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa.

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco





Ministerio da Saude
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saude, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saude
BPS - Banco de Pregões em Saúde

Terça-feira 09 Abril 2019 15:43

UF: PR

GERAL

Código BR: 0396471

Descrição CATMAT: FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL

PERÍODO

Data da Compra: 07/01/2019 à 09/04/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSCRIÇÃO	TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
								FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF					
BR03964 71	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O ORAL	FRASCO 20,00 ML	Sim	08/01/2019	Pregão	06/03/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC ALTDA	MIRANDA & GEORGINI LTDA	MUNICIPIO DE ROLANDIA	ROLANDIA	PR	2000	2,4600	3,1997	03/2019	2,7247
BR03964 71	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O ORAL	FRASCO 20,00 ML	Não	06/02/2019	Pregão	19/02/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC ALTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE PIEN	PIEN	PR	300	2,7000	0,0000	N/A	2,7247
BR03964 71	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O ORAL	FRASCO 20,00 ML	Sim	01/03/2019	Pregão	07/03/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC ALTDA	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE FLORAI	FLORAI	PR	200	2,8200	3,1997	03/2019	2,7247
BR03964 71	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O ORAL	FRASCO 20,00 ML	Não	07/01/2019	Pregão	22/02/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC ALTDA	NOROESTE MEDICAMENTO LTDA - EPP	MUNICIPIO DE CIANORTE	CIANORTE	PR	300	3,2000	0,0000	N/A	2,7247

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 09 Abril 2019 14:10

GERAL

Usuário: DARIELI BREMBATTI

ITENS

Código BR: 0269958

UF: PR

Descrição CATMAT: BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2019 à 09/04/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO COMPRA	TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
								FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF					
BR02699	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	11/03/2019	Pregão	04/04/2019	A	WASSER FARMA LTDA	PONTAMEDE FARMACEUTICA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAMARANA	TAMARANA	PR	300	1.2440	2.8386	03/2019	1.9262
BR02699	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	25/01/2019	Pregão	08/03/2019	A	WASSER FARMA LTDA	SOM/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PARANAVALI	PARANAVALI	PR	12000	1.3000	3.3818	03/2019	1.9262

Observações

Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Roldolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br



Ministério da
Saúde



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenadoria Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 09 Abril 2019 14:18

UF: PR

Usuário: DARIELI BREMBATTI

ITENS Código BR: 0267282

Descrição CATMAT: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL

PERÍODO Data da Compra: 01/01/2019 a 09/04/2019

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSCRIÇÃO	TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
								FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF					
BR02672 82	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	Sim	06/02/2019	Pregão	15/02/2019	A	FARMACE-INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	MUNICIPIO DE PIEN	PIEN	PR	1000	0,8500	1,0626	03/2019	1,0059
BR02672 82	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	Sim	28/01/2019	Pregão	03/04/2019	A	FARMACE-INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	MUNICIPIO DE PATO BRANCO	PATO BRANCO	PR	5000	0,8800	1,0626	03/2019	1,0059
BR02672 82	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	Sim	06/02/2019	Pregão	22/02/2019	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	MUNICIPIO DE ARAPIUA	ARAPIUA	PR	100	0,9400	1,0633	03/2019	1,0059
BR02672 82	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	Sim	11/03/2019	Pregão	04/04/2019	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	PONTAMEDE FARMACEUTICA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAMARANA	TAMARANA	PR	1500	0,9500	1,0633	03/2019	1,0059

F-File Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br





Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 09 Abril 2019 14:18

GERAL

Usuário: DARELI BREMBATTI

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02672 82	ESCOPIAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1.00 ML	Sim	08/01/2019	Pregão	06/03/2019	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	PONTAMEDE FARMACEUTICA LTDA	MUNICÍPIO DE ROLANDIA	ROLANDIA	PR	8000	0.9500	1.0633	03/2019	1.0059

Observações

"Média Ponderada
 Entrega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconstruir os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Pregos em Saúde

Terça-feira 09 Abril 2019 14:19

UF: PR

GERAL

Usuário: DARIELI BREMBATTI

Código BR: 02770621

Descrição CATMAT: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2019 a 09/04/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA			TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	DATA COMPRA		FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	OTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO		
BR02706 21	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Sim	08/01/2019	Pregão	06/03/2019	06/03/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	MIRANDA & GEORGINI LTDA	MUNICÍPIO DE ROLANDIA	ROLANDIA	PR	5000	1,2500	2,3950	03/2019	1,2725
BR02706 21	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Sim	28/01/2019	Pregão	03/04/2019	03/04/2019	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	PATO BRANCO	PR	26000	1,2799	2,3312	03/2019	1,2725
BR02706 21	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	07/01/2019	Pregão	04/02/2019	04/02/2019	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	A. G. KIENEN E CIA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	7500	1,2800	0,0000	N/A	1,2725

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 09 Abril 2019 14:19

GERAL

Usuário: DARIELI BREMBATTI

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA	
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO		FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRA	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO		COMPETÊNCIA CMED
BR02706 21	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCI ADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Sim	11/03/2019	Pregão	04/04/2019	A	FARMACE - INDUSTRIA QUÍMICO- FARMACEUTIC A CEARENSE LTD	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTD	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAMARANA	TAMARANA	PR	4000	1.3000	2.3312	03/2019	1,2725
BR02706 21	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCI ADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	29/01/2019	Pregão	14/02/2019	A	HYPPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTD	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE MARLUZ	MARLUZ	PR	15000	1.3400	1.6246	03/2019	1,2725

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

GERAL

Usuário: DARIELI BREMBATTI

ITENS

Código BR: 0442701

UF: PR

Descrição CATMAT: CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2019 à 09/04/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	C/MED REGULADO	COMPETÊNCIA C/MED	MÉDIA PONDERADA
BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	25/01/2019	Pregão	06/03/2019	A	INSTITUTO BIOQUÍMICO INDUSTRIAL FARMACEUTICA LTDA	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE PARANAÍVA	PARANAÍVA	PR	10000	6,8400	7,6786	03/2019	8,2140
BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	11/02/2019	Pregão	12/03/2019	A	BLAUSIEGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PRO-SAÚDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA	ASTORGA	PR	1000	9,1000	1,1444	03/2019	8,2140

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pág. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 09 Abril 2019 14:16

GERAL

Usuário: DARIELI BREMBATTI

ITENS

Código BR: 0267735

UF: PR

Descrição CA.TMAT: RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETAVEL

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2019 à 09/04/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CA.TMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA			TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA	
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	DATA COMPRA		FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRA	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO		COMPETÊNCIA CMED
BR02677 35	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	01/03/2019	Pregão	07/03/2019		A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE FLORAI	FLORAI	PR	3000	0,3600	1,6909	03/2019	0,4017
BR02677 35	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	06/02/2019	Pregão	22/02/2019		A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	MUNICIPIO DE ARAPUA	ARAPUA	PR	50	0,3640	1,4380	03/2019	0,4017
BR02677 35	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	28/01/2019	Pregão	03/04/2019		A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE PATO BRANCO	PATO BRANCO	PR	15000	0,4100	1,4380	03/2019	0,4017
BR02677 35	RANITIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, TIPO:SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	29/01/2019	Pregão	14/02/2019		A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO- FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE MARILUZ	MARILUZ	PR	3000	0,5400	1,5248	03/2019	0,4017

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da
Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 09 Abril 2019 14:57

GERAL

Usuário: DARELLI BREMBATTI

ITENS

Código BR: 0292427

UF: PR

Descrição CATMAT: DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2019 à 09/04/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA - CMED	MÉDIA PONDERADA
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSCRIÇÃO		FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF					
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	08/01/2019	Pregão	06/03/2019	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	SOMAMP/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE ROLANDIA	ROLANDIA	PR	25000	0,5040	6,6774	03/2019	0,5654
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	29/01/2019	Pregão	14/02/2019	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	CIRURGICA ONIX - EIRELL - ME	MUNICIPIO DE MARILUZ	MARILUZ	PR	10000	0,5100	6,6774	03/2019	0,5654
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	25/01/2019	Pregão	06/03/2019	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	SOMAMP/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PARANAVAI	PARANAVAI	PR	13000	0,5300	6,6774	03/2019	0,5654
BR02924 27	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,50 ML	Sim	06/02/2019	Pregão	22/02/2019	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	MUNICIPIO DE ARAPIUA	ARAPIUA	PR	100	0,5700	6,6774	03/2019	0,5654

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 09 Abril 2019 14:57

UF: PR

Usuário: DARELI BREMBATTI

ITEMS

Código BR: 0300733

Descrição CATMAT: DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2019 a 09/04/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0300733	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Sim	01/03/2019	Pregão	07/03/2019	A	FARMACEUTICA QUIMICA-INDUSTRIA FARMACEUTICA A CEARENSE LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	FLORAI	FLORAI	PR	1000	0,4340	2,7440	03/2019	0,4231

Observações

*Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 09 Abril 2019 15:14

GERAL

Usuario: DARELLI BREMBATTI

ITENS

Código BR: 0395147

UF: PR

Descrição CATMAT: DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETAVEL

PERIODO

Data da Compra: 01/01/2019 a 09/04/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICIPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0395147	DIAZEPAM, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	Nao	01/03/2019	Pregão	07/03/2019	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	PONTAMEDE FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE FLORAI	FLORAI	PR	500	0.5200	0.0000	N/A	0.6024

Observações

"Média Ponderada
Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministerio da Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 09 Abril 2019 15:01

GERAL

Usuário: DARELLI BREMBATTI

ITENS

Código BR: 0271003

UF: PR

Descrição CATMAT: DIQLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SODICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2019 a 09/04/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GÊNERICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO COMPRA	TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
								FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF					
BR02710 03	DIQLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SODICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO	AMPOLA 3,00 ML	Não	06/02/2019	Pregão	22/02/2019	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	MUNICIPIO DE ARAPIUA	ARAPIUA	PR	100	0,5360	0,8885	03/2019	0,5969
BR02710 03	DIQLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SODICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO	AMPOLA 3,00 ML	Não	08/01/2019	Pregão	06/03/2019	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	MUNICIPIO DE ROLANDIA	ROLANDIA	PR	20000	0,5440	0,8885	03/2019	0,5969
BR02710 03	DIQLOFENACO, APRESENTAÇÃO: SAL SODICO, DOSAGEM: 25MG/ML, USO: SOLUÇÃO	AMPOLA 3,00 ML	Não	11/03/2019	Pregão	04/04/2019	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTIC A CEARENSE LTDA	PONTAMEDE FARMACEUTICA LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - TAMARANA	TAMARANA	PR	4500	0,6090	0,8885	03/2019	0,5969





Ministerio da Saude
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saude, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saude
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 09 Abril 2019 15:03

GERAL

Usuário: DARIELLI BREMBATTI

ITENS

Código BR: 0268252

UF: PR

Descrição CATMAT: DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2019 a 09/04/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSCRIÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE/FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	VALORES		
															FORNECEDOR	FORNECEDOR	INSTITUIÇÃO
BR026822	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Nao	01/03/2019	Pregão	07/03/2019	A	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	MUNICIPIO DE FLORAI	FLORAI	PR	5500	0,1400	0,0000	N/A	0,4176
BR026822	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	06/02/2019	Pregão	15/02/2019	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	PONTAMEDE FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE PIEN	PIEN	PR	1000	0,4100	0,6744	03/2019	0,4176

Observações

"Média Ponderada
 Entrega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

GERAL

Usuário: DARIELLI BREMBATTI

Terça-feira 09 Abril 2019 15:06

TIENS Código BR: 0272336 UF: PR

PERIODO Descrição CATMAT: DIMENINDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETAVEL

BPS Data da Compra: 01/01/2019 à 09/04/2019

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
								FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0272336	APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 10,00 ML	Não	25/01/2019	Pregão	06/03/2019	A	TAKEDA PHARMA LTDA.	HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA	MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PARANAVAI	PARANAVAI PR	PR	5000	4,0800	2,2927	03/2019	2,2900

Observações

"Média Ponderada
 Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Pregos em Saúde

Terça-feira 09 Abril 2019 15:05

UF: PR

Usuário: DARELI BREMBATTI

ITENS Código BR: 0272334

PERÍODO Descrição CATMAT: DIMENDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETAVEL

BPS Data da Compra: 01/01/2019 à 09/04/2019

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
								FABRICANTE	FORNecedor	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICIPIO	UF					
BR02723	APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	07/01/2019	Pregão	04/02/2019	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO ES COMERCIAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARÉCHAL CANDIDO RONDON	PR	5000	1,1900	1,5590	03/2019	1,2414
BR02723	APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	06/02/2019	Pregão	15/02/2019	A	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTIC A NACIONAL S A	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	MUNICIPIO DE PIEN	PR	1000	1,2200	0,0000	N/A	1,2414	
BR02723	APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	08/01/2019	Pregão	06/03/2019	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO ES COMERCIAIS LTDA	MUNICIPIO DE ROLANDIA	PR	5000	1,2350	1,5590	03/2019	1,2414	

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

GERAL

Usuário: DARIELLI BREMBATTI

BPS Terça-feira 09 Abril 2019 15:05

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA	
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO		FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO		COMPETÊNCIA CMED
BR02723	APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO.	AMPOLA 1,00 ML	Não	29/01/2019	Pregão	14/02/2019	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	MUNICÍPIO DE MARILUZ	MARILUZ	PR	2000	1.3000	1.5590	03/2019	1,2414
BR02723	DIMENDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO.	AMPOLA 1,00 ML	Não	06/02/2019	Pregão	22/02/2019	A	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	MUNICÍPIO DE ARAPUA	ARAPUA	PR	100	1.3000	0.0000	N/A	1,2414

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pág. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministerio da Saude
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saude, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saude
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 09 Abril 2019 15:17

GERAL

Usuário: DARIELI BREMBATTI

ITENS

Código BR: 0300725

UF: PR

Descrição CATMAT: FENOBARBITAL SODICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2019 à 09/04/2019

BPS

Código BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA			TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE/FORNECEDOR	DADOS DA INSTITUIÇÃO			QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSCRIÇÃO	DATA COMPRA				NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF					
BR0300725	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	24/01/2019	Pregão		25/02/2019	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTIC OS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	MUNICÍPIO DE CIANORTE	CIANORTE	PR	1400	1.6000	0.0000	N/A	1.6532

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pág. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco





Ministerio da Saude
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saude, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saude
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 09 Abril 2019 15:20

GERAL

Usuário: DARIELLI BREMBATTI

ITENS
Código BR: 0267666

UF: PR

Descrição CATTMAT: FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2019 a 09/04/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATTMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
								FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICIPIO	UF					
BR02676 66	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	06/02/2019	Pregão	22/02/2019	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	MUNICIPIO DE ARAPUA	ARAPUA	PR	50	0,3520	1,2880	03/2019	0,4143
BR02676 66	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	06/02/2019	Pregão	15/02/2019	A	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTIC O S A	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE PIEN	PIEN	PR	1000	0,3700	0,9450	03/2019	0,4143
BR02676 66	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	08/01/2019	Pregão	06/03/2019	A	SANTISA LABORATORIO FARMACEUTIC O S A	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE ROLANDIA	ROLANDIA	PR	5000	0,3760	0,4598	03/2019	0,4143

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco





Ministerio da Saude
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saude - Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saude
BPS - Banco de Preços em Saúde

Terça-feira 09 Abril 2019 15:41

GERAL

Usuário: DARIELI BREMBATTI

ITENS

Código BR: 0268149

Descrição CATMAT: RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG

UF: PR

PERIODO

Data da Compra: 01/01/2019 a 09/04/2019

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA		TIPO COMPRA	FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
					DA COMPRA	INSCRIÇÃO		FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF					
BR0268149	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	Sim	01/03/2019	Pregão	07/03/2019	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO ES COMERCIAIS LTDA	MUNICÍPIO DE FLORAI	FLORAI	PR	16000	0,1300	4,3350	03/2019	0,1183
BR0268149	RISPERIDONA, DOSAGEM:2 MG	COMPRIMIDO	Não	11/02/2019	Pregão	12/03/2019	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	PRO-SAUDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	MUNICÍPIO DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA	ASTORGA	PR	1000	0,3300	0,7617	03/2019	0,1183

Observações

Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pág. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da
Saúde

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2019

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Interessados: **Secretaria de Saúde**

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 221/2018, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos injetáveis, psicotrópicos e medicamentos diversos para distribuição gratuita, inclusive para cumprimento de determinações judiciais, para atendimento a municípios nas unidades de saúde do Município de Mercedes, durante o exercício de 2019*, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n.º 1274, de 02 de abril de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Deixa-se de se adotar as modalidades de licitações diferenciadas previstas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no específico caso do objeto do presente procedimento licitatório, em face da não vantajosidade da medida, eis que, com a participação de grandes empresas (laboratórios e distribuidoras), logrará o Município a obtenção de maior economia.

A opção pelo agrupamento do objeto em lotes decorre de opção de ordem técnico-administrativa, eis que redução do número de contratos favorece o melhor controle e fiscalização, especialmente se consideradas as limitações materiais e de pessoal inerentes a pequenos entes como o Município de Mercedes. Considerando que o procedimento em tela possui 222 itens, conclui-se que, ao menos em tese, caso fosse adotado o critério de julgamento do menor preço por item, poderiam advir cerca de duas centenas de contratos. Centenas de contratos trariam embaraço não só a administração da aquisição do objeto, ante a necessidade do contato com diversos fornecedores, com a fiscalização da própria execução das atas de registro de preços. De destacar, ainda, que a possibilidade da aglutinação de itens em lotes, quando volumosos, foi, inclusive, reconhecida pelo TCU no Acórdão 5301/13.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 13/03/2019.

LOCAL: Portal de Compras do Governo federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico visando a *formalização de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos injetáveis, psicotrópicos e medicamentos diversos para distribuição gratuita, inclusive para*

Processo licitatório nº 42/2019

Pág 1/60

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2019

ANEXO 01 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação destina-se à *formatação de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos injetáveis, psicotrópicos e medicamentos diversos para distribuição gratuita, inclusive para cumprimento de determinações judiciais, para atendimento a municípios nas unidades de saúde do Município de Mercedes, durante o exercício de 2019, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos.*

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO MÁXIMO

2.1 - O objeto do presente certame é dotado da seguinte especificação técnica mínima, a qual deverá ser observada pelos licitantes na formulação de suas propostas sob pena de desclassificação:

LOTE 01					
Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit R\$ Total
1	200	unid	BR0271687	Acido Ascórbico: 100mg/ml c/ 5ml - IM/IV	0,71 142,00
2	60	unid	BR0327566	Acido Tranexânico: 50mg/ml c/ 5ml - IV	5,28 316,80
3	60	unid	BR0278281	Adenosina: 3mg/ml c/ 2ml - IV	10,88 640,80
4	600	unid	BR0315056	Água destilada: 5ml inj.	0,29 174,00
5	1000	unid	BR0315056	Água destilada: 10ml inj	0,22 220,00
6	30	unid	BR0268381	Amicacina, sulfato de: 250mg/ml c/ 2ml - IV/IM	1,91 57,30
7	400	unid	BR0292402	Amniocifina: 24mg/ml c/ 10ml - IV	1,04 416,00
8	120	unid	BR0271710	Amiodarona, cloridrato de: 50mg/ml c/ 3ml - IV	2,43 291,60
9	30	unid	BR0442727	Ampicilina Sódica + Diluente 20ml: 500mg pó injetável - IM	3,55 106,50
10	60	unid	BR0268214	Atropina, sulfato de: 0,25mg/1ml - IV/IM/SC	2,13 127,80
11	300	unid	BR0270613	Benzilpenicilina Benzatina/P6 suspensão injetável: 600.000 UI pó injetável - IM	10,52 3.156,00
12	600	unid	BR0270612	Benzilpenicilina Benzatina/P6 suspensão injetável: 1.200.000 UI pó injetável - IM	12,20 7.320,00
13	400	unid	BR0365542	Benzilpenicilina Benzatina/ suspensão: 1.200.000 U/300.000 U/ml c/ diluente	10,47 4.188,00
14	30	unid	BR0268222	Bicarbonato de sódio (MeEq/ml): 8,4% c/ 10ml	0,92 27,60
15	700	unid	BR0269958	Bromoprida: 5mg/ml c/ 2ml - EV/IM	2,34 1.638,00
16	800	unid	BR0268414	Ceftriaxona Sódica: 1 grama pó injetável - EV	11,20 8.960,00

Processo licitatório nº 42.2019

Pág 25,60

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2019

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit R\$ Total
17	500	unid	BR0442703	Ceftriaxona sódica 500mg pó+hidocaina 1% 2ml: 500mg pó injetável + diluente 2ml - IM	11,60 5.800,00
18	1000	unid	BR0448844	Cetoprotenol pó lífilio: 100mg/EV	3,33 3.330,00
19	1200	unid	BR0448845	Cetoproteno IM: 50mg/ml c/ 2ml - IV/IM	2,51 3.012,00
20	200	unid	BR0340167	Cimetidina: 150mg/ml c/ 2ml - IV/IM	0,93 186,00
21	50	unid	BR0267162	Cloreto de potássio 2,56 mEq/ml: 19,1% c/10 ml - IV	0,32 16,00
22	50	unid	BR0267161	Cloreto de potássio 10%: 100mg/ml c/ 10ml - IV	0,26 13,00
23	400	unid	BR0268236	Cloreto de sódio: 0,9% c/ 10ml - IV	0,28 112,00
24	60	unid	BR0267574	Cloreto de sódio 3,4 mEq/ml: 20% c/ 10ml - IV	0,36 21,60
25	30	unid	BR0276283	Deslanosídeo: 0,2mg/ml c/ 2ml - IM/IV	1,80 54,00
26	600	unid	BR0292427	Dexametazona fosfato dissódico: 40mg/ml c/ 2,5ml - Im/IV	1,06 636,00
27	200	unid	BR0270999	Diclofenaco polássico: 25mg/ml c/ 3ml - IM	0,92 184,00
28	350	unid	BR0271003	Diclofenaco sódico: 25mg/ml c/ 3ml - IM	0,83 290,50
29	2000	unid	BR0268252	Dipirona: 500mg/ml c/ 2ml - IM/EV	0,61 1.220,00
30	700	unid	BR0270590	Dipropionato de betametazona + fosfato dissódico de betametazona: 5mg + 2mg c/ 1ml	4,15 2.905,00
31	30	unid	BR0268960	Dopamina, cloridrato de: 50mg/ml c/ 10ml - IV	1,57 47,10
32	360	unid	BR0270590	Enoxaparina sódica: 40mg/0,4ml - SC/IV	30,59 11.012,40
33	120	unid	BR0268255	Epinefrina, cloridrato ou hemitartrato de: 1mg/ml c/ 1ml - IM/IV/SC	2,24 268,80
34	300	unid	BR0267282	Escopolamina, butilbrometo de: 20mg/ml c/ 1ml - IV/IM/SC	1,57 471,00
35	750	unid	BR0270621	Escopolamina, butilbrometo de, + dipirona sódica: 4mg/ml + 500mg/ml c/ 5ml - IV/IM	2,29 1.717,50
36	30	unid	FR0272198	Etilerfina: 10mg/1ml c/ 1ml - IM/IV/SC	1,54 46,20
37	220	unid	BR0292399	Fitornenadiona (vitamina K): 10mg/1ml c/ 1ml - IM	10,87 2.391,40
38	240	unid	BR0267666	Furosemida: 10mg/ml c/ 2ml - Im/IV	0,68 163,20
39	350	unid	BR0268256	Gentamicina, sulfato de: 40mg/ml c/ 2ml - IM/IV	1,17 409,50
40	100	unid	BR0267540	Glicose: 25% 10ml - IV	0,29 29,00
41	130	unid	BR0267541	Glicose: 50% 10ml - IV	0,32 41,60

Processo licitatório nº 42.2019

Pág 26,60

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2019

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
42	30	unid	BR0270019	Gliconato de cálcio: 100mg/ml - 10% c/ 10ml - IV	1,94	58,20
43	30	unid	BR0448983	Heparina sódica: 5000UI c/ 0,25ml - SC	8,23	246,90
44	30	unid	BR0272796	Heparina sódica: 5.000UI/ml c/ 5ml / IV	27,68	830,40
45	50	unid	BR0268115	Hidralazina, cloridrato de: 20mg/1ml c/ 1ml - IV/IM	6,20	310,00
46	220	unid	BR0342135	Hidrocofizona, succinato de sódio de: 100mg pó injetável - IM/IV	3,73	820,60
47	300	unid	BR0342132	Hidrocofizona, succinato de sódio de: 500mg pó injetável - IM/IV	8,27	2.481,00
48	50	unid	BR0269843	Lidocaina, cloridrato de 2%; 20mg/ml (sem vasoconstritor - 20ml)	3,81	190,50
49	60	unid	BR0269850	Lidocaina, cloridrato de 2%; 20mg/ml 9com vasoconstritor - 20ml)	4,05	243,00
50	30	unid	BR0268264	Metilergonetrina, maleato de: 0,25mg/ml c/ 1ml - SC/EV/IM	1,88	56,40
51	600	unid	BR0267310	Metoclopramida, cloridrato de: 10mg/2ml - IM/IV	0,44	264,00
52	30	unid	BR0345259	Metoprolol, tatarato de: 1mg/ml c/ 5ml - IV	20,66	619,80
53	40	unid	BR0442584	Noradrenalina, hemitartrato de: 1mg/ml c/ 4ml - IV	12,60	504,00
54	60	unid	BR0268160	Omeprazol sódico - diluente: 40mg/pó lífilo injetável - IV	8,83	529,80
55	400	unid	BR0268504	Ondansetrona, cloridrato de: 2mg/ml c/ 2ml - IV/IM	1,38	552,00
56	600	unid	BR0272334	Piridoxina, cloridrato de: + dimenidrinato: 50mg/ml + 50mg/ml - 1ml - IM	1,20	720,00
57	500	unid	BR0272336	Piridoxina, cloridrato de + dimenidrinato + glicose + frutose: 50mg/ml + 3mg/ml + 100mg/ml + 100mg/ml - 10ml - EV	2,88	1.440,00
58	1000	unid	BR0274567	Poli vitamínico, 2ml - EV/IM	1,16	1.160,00
59	300	unid	BR0267769	Prometazina, cloridrato de: 25mg/ml c/ 2ml - IM	2,41	723,00
60	1200	unid	BR0267735	Ranitidina, cloridrato de: 25mg/ml c/ 2ml - IV/IM	0,62	744,00
61	30	unid	BR0268076	Sulfato de magnésio 10% (0,81mEq/ml Mg++): 100mg/ml c/ 10ml - IM/IV	0,38	11,40
62	30	unid	BR0268075	Sulfato de magnésio 50% (4,05 mEq/ml Mg ++): mg/ml c/ ml - Im/IV	3,08	92,40
63	30	unid	BR0290168	Suxametônio andró, cloreto de: 500mg pó para solução injetável	10,65	319,50

Processo licitatório nº 42/2019

Pág 27/60

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2019

Valor total máximo do LOTE 01: R\$ 75.077,10 (setenta e cinco mil, setenta e sete reais e dez centavos)

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	unid	BR0318906	Amproxoel, sal cloridrato de: solução para nebulização/Inalacões (100 Inalacões)	4,20	420,00
2	15	unid	BR0396853	Tetracaina, cloridrato de + fenilefrina, cloridrato de (anestésico oftálmico): 10mg/ml + 1mg/ml - 10ml	1,18	17,70
3	70	unid	BR0268331	Ipratrópio, brometo de: 0,25mg/ml fr. 20ml (solução para inalação 0,25mg/ml 20ml)	1,29	90,30
4	50	unid	BR0396470	Fenoterol, brometo de: 5mg/ml fr. 20ml (solução para inalação 0,25mg/ml 20ml)	4,85	242,50
5	50	unid	BR0270495	Kolagenase com clorafenicol: 0,8U/G+0,01 G/G 30 gramas	10,63	531,50
6	50	unid	BR0268959	Kolagenase pomada: 1,2U/G 30 gramas	11,59	579,50
7	200	unid	BR0271140	Ritamicina spray: 10mg/ml fr. 20ml spray	3,37	674,00
8	40	unid	BR0272089	Sulfadiazina de prata pomada: 400gramas	37,71	1.508,40

Valor total máximo do LOTE 02: R\$ 4.063,90 (quatro mil, sessenta e três reais e novecentavos)

LOTE 03

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	30	unid	BR0274918	Epilexan pomada oftálmica: 3,5g	10,26	307,80
2	10	unid	BR0281657	Óleo de girassol: 20ml	6,47	64,70
3	10	unid	BR438829	Purilon - gel coloplast: 25g (Alginato de Cálcio Carboximetilcelulose)	54,90	549,00
4	10	unid	BR269989	Kerlix rolo: medida 11,4cm x 3,7cm	25,00	250,00
5	10	unid		Kerlix compressa: 15x17cm, c/ 2 unid	9,88	98,80
6	25	unid	BR438861	Pronosan solução: 350ml	162,00	4.050,00
7	25	unid		Aquacel AG (com prata) - Convatec: 10x10, c/ 05 unid	345,00	8.625,00

Valor total máximo do LOTE 03: R\$ 13.945,30 (treze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

LOTE 04

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	500	unid	BR0267613	Captopril: 25mg/comp	0,04	20,00

Processo licitatório nº 42/2019

Pág 28/60

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2019

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	500	unid	BR0272045	Clopidogrel; 75mg/comp	0,57	285,00
3	500	unid	BR0273395	Dinitrato de isossorbida; 5mg/comp SL	0,27	135,00
4	500	unid	BR0267674	Hidroclorotiazida; 25mg/comp	0,03	15,00
5	500	unid	BR0268856	Losartana; 50mg/comp	0,08	40,00
6	500	unid	BR0267728	Nitroglic; 10mg/caps gelatinosas de liberação rápida	0,05	25,00
7	500	unid	BR0268302	Salbutamol; 2mg/comp	0,30	150,00
8	200	unid	BR0292331	Salbutamol; 0,4mg/ml fr. 120ml, solução oral	1,68	336,00
9	200	unid	BR0294887	Salbutamol; 100mcg/spray c/200 doses + espessador	10,56	2.112,00
10	500	unid	BR0267745	Sinvastatina; 40mg/comp	0,18	90,00

Valor total máximo do LOTE 04: R\$ 3.208,00 (três mil, duzentos e oito reais)

LOTE 05

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	unid	BR0268069	Cloprornazina; doridrato de; 5mg/ml c/ 5ml - IM	1,46	73,00
2	200	unid	BR0267194	Diazepam; 10mg/2ml - IM/IV	0,89	178,00
3	100	unid	BR0267107	Fenitoína sódica; 50mg/ml c/ 5ml - IM/IV	2,88	288,00
4	50	unid	BR0300725	Fenobarbital sódico; 100mg/ml c/ 2ml - IM/IV	2,15	107,50
5	20	unid	BR0271950	Fentanila; citrato de; 50mcg/ml c/ 5ml - IM/IV/Espinhal	1,26	25,20
6	20	unid	BR0268510	Flumazenil; 0,1mg/ml c/ 5ml - IV	18,48	369,60
7	100	unid	BR0292196	Haloperidol; 5mg/ml c/ 1ml - IM	1,56	156,00
8	100	unid	BR0268481	Maldazolan; maleato de; 5mg/ml c/ 3ml - Im/IV/Retal	1,32	132,00
9	100	unid	BR0271386	Morfina; sulfato de; 10mg/ml c/ 1ml - IM/IV/Peridural/Intratecal	5,26	526,00
10	10	unid	BR0272326	Naloxona; cloridrato de; 0,4mg/ml c/ 1ml - IV/IM/SC	7,42	74,20
11	20	unid	BR0272329	Petidina; cloridrato de; 50mg/ml c/ 2ml - IM/IV/SC	2,89	57,80
12	10	unid	BR0305835	Propofol; 10mg/ml c/ 20ml - IV	16,50	165,00
13	800	unid	BR0267194	Tamadol; cloridrato de; 50mg/ml c/ 2ml - IM/IV/SC	1,30	1.040,00

Processo licitatório nº 42.2019

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2019

Valor total máximo do LOTE 05: R\$ 3.192,30 (três mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos)

LOTE 06*

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	420	comp.	BR0438039	Acequiplina 12,5mg (revestido); Mesina	2,17	911,40
2	840	comp.	BR0272027	Bamifilina; cloridrato de 600mg; Bamifix	1,60	1.344,00
3	12	frasco	BR0383660	Brometo de tiotropio; 2,5mg/dose (60 doses); Spiriva	159,88	1.918,56
4	420	comp.	BR0268994	Bupropiona 150mg (revestido); Buprim	1,52	638,40
5	840	comp.	BR0437284	Levetiracetam 750mg; Keppra	4,45	3.738,00
6	420	comp.	BR0294536	Mirtazapina 30mg; Remeron	3,92	1.646,40
7	1100	comp.	BR0268285	Nitrazepam 5mg; Sonedon	0,42	462,00
8	500	comp.	BR0273257	Oxcarbazepina 300mg; Trileptal	1,29	645,00
9	500	comp.	BR0273256	Oxcarbazepina 600mg; Trileptal	3,01	1.505,00
10	50	frasco	BR0408498	Passiflora incarnata + crataeus oxycantha + Salix alba; solução oral (líquido); frasco com 100ml; uso adulto e pediátrico; Calmar	23,35	1.167,50
11	420	comp.	BR0409588	Pranipexol 0,750mg; Pisa	2,22	932,40
12	12	frasco	BR0398710	Salmeterol/Fulicasona 25/250 mcg/puff (120 doses); Seretide	270,33	3.243,96
13	420	comp.	BR0266632	Sulpindia 200mg; Dogmatil	0,82	344,40
14	420	comp.	BR0272366	Tioridazina 50mg DR; Melleril	0,89	373,80
15	840	comp.	BR0382197	Trimefazidina 35mg (Revestido); Vastarel	1,49	1.251,60

Valor total máximo do LOTE 06: R\$ 20.122,42 (vinte mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos)

*Os itens que integram o LOTE 06 apresentam descrição acrescida de Marca. Isto se deve ao fato de que, em estrito cumprimento à determinações judiciais, o Município de Mercedes é obrigado a disponibilizar o produto tal qual consta nas competências pecças jurídicas. Nas referidas pecças, há a determinação de produto, acrescido de marca. Assim sendo, licitantes interessadas no fornecimento do objeto, deverão observar, rigorosamente, as disposições constantes do quadro supra.

LOTE 07

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	12.000	comp	BR0267512	Amtriplina; cloridrato de 25mg	0,05	600,00
2	12.000	comp	BR0271773	Bromazepam 3mg	0,20	2.400,00
3	30.000	comp	BR0272903	Chllopram; bromidrato der 20mg	0,25	7.500,00

Processo licitatório nº 42.2019

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2019

Item	Qty	Unit	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
4	2.200	comp	BR0272901	Clobazolam 10mg	0,65	1.430,00
5	3.000	comp	BR0272902	Clobazolam 20mg	1,11	3.330,00
6	2.000	comp	BR0267522	Clonipramina, cloridrato de 25mg	1,08	2.160,00
7	12.000	comp	BR0270118	Clonazepam 0,5mg	0,09	1.080,00
8	15.000	comp	BR0270119	Clonazepam 2mg	0,08	1.200,00
9	2.000	comp	BR0267638	Clotpromazina 100mg	0,33	660,00
10	3.000	comp	BR0267635	Clotpromazina 25mg	0,33	990,00
11	4.000	comp	BR0272782	Codena, fosfato de 30mg	1,42	5.680,00
12	10.000	comp	BR0267197	Diazepam 10mg	0,12	1.200,00
13	3.600	comp	BR0352912	Divalproato de sódio retard 500mg	1,13	4.068,00
14	12.000	caps	BR0273009	Fluoxetina, cloridrato de 20mg	0,08	960,00
15	11.000	comp	BR0267292	Imipramina 25mg	0,45	4.950,00
16	2.700	comp	BR0272320	Metilfenidato 10mg	0,80	2.160,00
17	1.500	caps	BR0271606	Nortriptilina, cloridrato de 25mg	0,40	600,00
18	1.500	caps	BR0271607	Nortriptilina, cloridrato de 75mg	0,39	585,00
19	6.600	comp	BR0270907	Paracetamol 500mg + codena, fosfato de 30mg	0,43	2.838,00
20	7.200	comp	BR0273940	Paroxetina 20mg	0,29	2.088,00
21	7.000	comp	BR0272839	Risperidona 1mg	0,30	2.100,00
22	6.000	comp	BR0268149	Risperidona 2mg	0,33	1.980,00
23	62.000	comp	BR0272365	Sertalina 50mg	0,16	9.920,00
24	6.000	comp	BR0276948	Trazodona 50mg	0,80	4.800,00
25	2.000	comp	BR0362260	Trazodona retard 150mg	3,29	6.580,00
26	5.600	comp	BR0272381	Venlafaxina 37,5mg	0,74	4.144,00
27	9.800	comp	BR0272382	Venlafaxina 75mg	1,12	10.976,00
						86.979,00

Valor total máximo do LOTE 07: R\$ 86.979,00 (oitenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais)

Item	Qty	Unit	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	400	unid	BR0448839	Acebrofina 10mg/ml (120ml)	6,35	2.540,00
2	300	unid	BR0448838	Acebrofina 5mg/ml (120ml)	4,96	1.488,00
3	600	unid	BR0446264	Ambroxol, Cloridrato 15mg/ml (100ml)	2,64	1.584,00
4	100	unid	BR0446263	Ambroxol, Cloridrato 30mg/ml (100ml)	2,68	268,00
5	150	unid	BR0269963	Domperidona 1mg/ml (100ml)	12,84	1.926,00

Processo licitatório nº 42/2019

Pág 31/60

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2019

Item	Qty	Unit	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
6	700	unid	BR0272603	Dopropizina 15mg/5ml (120ml)	4,06	2.842,00
7	100	unid	BR0272602	Dopropizina 7,5mg/5ml (120ml)	4,32	432,00
8	60	unid	BR0396695	Vitaminas do Complexo B suspensão Polivitamínico (100ml)	3,52	211,20
						11.291,10

Valor total máximo do LOTE 08: R\$ 11.291,10 (onze mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos)

Item	Qty	Unit	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	200	unid	BR0270229	Ace, fluocinolona 0,275mg/ml + sulf. De neomicina 3,850mg/ml + sulf. de polimixina B (8000U/ing) 11,000U/l/ml + dor. de lidocaina 20mg/ml, (5ml) (Colírio)	8,79	1.758,00
2	30	unid	BR0271848	Bimatoprost 0,3mg/ml (5ml) (Colírio)	31,36	940,80
3	30	unid	BR0268352	Bimatoprost, tartrato de 2mg/ml (Colírio) (5ml)	12,73	381,90
4	500	unid	BR0268956	Biomoprida 4mg/ml (20ml)	1,36	680,00
5	10	unid	BR0305428	Carboximetilcelulose sódica 0,5% (10ml) (Colírio)	20,00	200,00
6	400	unid	BR0268424	Cetoprofeno 20mg/ml (20ml)	8,68	3.472,00
7	250	unid	BR0270457	Dexametasona, fosfato dissódico de 1mg/ml + Neomicina, sulfato de 3,5mg/ml (5ml) (Colírio)	10,17	2.542,50
8	10	unid	BR0396741	Dextrano 70 1,0mg/ml + Hipromelose 3,0mg/ml (15ml)	12,17	121,70
9	300	unid	BR0267205	Dipirona monoidratada 500mg/ml (10ml)	1,29	387,00
10	300	unid	BR0399414	Retinol, acetato de 50.000 U.I., colecalciferol 10.000 U.I (10ml Ad - III)	8,55	2.565,00
11	300	unid	BR0412966	Simeticona 75mg/ml (10ml)	1,42	426,00
12	1000	unid	BR0268390	Sais para reidratação oral, pó para solução oral, envelope 27,9g	0,68	680,00
13	200	unid	BR0271581	Tobramicina 3mg/ml (5ml) (Colírio)	5,60	1.120,00
14	100	unid	BR 0268005	Travoprost 0,04mg/ml (2,5ml) (Colírio)	22,09	2.209,00
						17.483,90

Valor total máximo do LOTE 09: R\$ 17.483,90 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos)

LOTE 10

Processo licitatório nº 42/2019

Pág 32/60

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2019

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	150	unid	BR0268375	Aciclovir 50mg/g (creme dermatológico) (10g)	3,99	598,50
2	100	unid	BR0308736	Cetoconazol 20mg/g (creme dermatológico) (30g)	2,87	287,00
3	600	unid	BR0273167	Neomicina, sulfato de 5mg/g + bacitracina zinca 250UJ/g pomada (10g)	2,26	1.356,00
4	200	unid	BR0279297	Nistatina 100.00UJ/g + Óxido de zinco 200mg/g (pomada dermatológica) (60g)	9,49	1.898,00
5	150	unid	BR0266788	Nistatina 25.000UJ/g (creme vaginal) (60g)	4,94	741,00
6	800	unid	BR0401411	Óxido de zinco 10% + Vit. A 100.000UJ/100g + Vit. D 40.000UJ/100g (pomada) (45g)	3,30	2.640,00
7	250	unid	BR0268005	Triancinolona acetona 1mg/g + sulfato de neomicina 2.5mg/g + gramicidina 0,25mg/g + nistatina 100.00 UJ/g (pomada dermatológica) (30g)	18,45	4.612,50
						12.133,00

Valor total máximo do LOTE 10: R\$ 12.133,00 (doze mil, cento e trinta e três reais)

LOTE 11

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	600	comp.	BR0278338	Ácido Tranexâmico 250mg	1,16	696,00
2	25.000	comp	BR0267508	Alopurinol 100mg	0,08	2.000,00
3	6.000	comp	BR0267511	Aminofilina 100mg	0,08	480,00
4	3.000	comp	BR0271746	Baclofeno 10mg	0,13	390,00
5	400	comp	BR0269603	Bisacodil 5mg	0,20	80,00
6	12.000	comp	BR0269954	Bromoprida 10mg	0,23	2.760,00
7	5.000	comp	BR0267283	Butilbrometo de escopolamina 10mg	0,68	3.400,00
8	10.000	comp	BR0270620	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona 250mg	0,59	5.900,00
9	10.000	comp	BR0267627	Cimetidina 200mg	0,21	2.100,00
10	14.100	comp	BR0267628	Cinartizina 25mg	0,13	1.833,00
11	6.000	comp	BR0267629	Cinartizina 75mg	0,20	1.200,00
12	51.000	comp	BR0272166	Clor. de Ciclobenzaprina 5mg	0,26	13.260,00
13	390	comp	BR0333496	Clofdrato de Sotalol 120mg	0,77	300,30
14	1.300	comp	BR0269388	Dexametasona 4mg	0,23	299,00
15	66.000	comp	BR0273818	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg	0,58	38.280,00
16	5.000	comp	BR0267203	Dipirona 500mg	0,14	700,00
17	15.000	comp	BR0269962	Domperidona 10mg	0,15	2.250,00

Processo licitatório nº 42/2019

Pág 33/60

Edital de Pregão Eletrônico nº 21/2019

Item	Qtd	Unid	Código BR	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
18	10.500	comp	BR0268493	Doxazosina, mesilato 2mg	0,21	2.205,00
19	2.520	comp	BR0271434	Estrogênio conjugado 0,625mg	0,77	1.940,40
20	3.000	comp	BR0305270	Levofloxacino 500mg	1,30	3.900,00
21	13.500	comp	BR0268125	Levofloxacina sódica 100mcg	0,18	2.430,00
22	5.400	comp	BR0268860	Levofloxacina sódica 125mcg	0,23	1.242,00
23	2.400	comp	BR0270768	Levofloxacina sódica 175mcg	0,31	744,00
24	27.000	comp	BR0268124	Levofloxacina sódica 25mg	0,18	4.860,00
25	33.000	comp	BR0268123	Levofloxacina sódica 50mg	0,22	7.260,00
26	900	comp	BR0271445	Medroxiprogesterona 10mcg	1,91	1.719,00
27	26.400	comp	BR0273710	Nimesulida 100mg	0,10	2.640,00
28	1.400	comp	BR0268851	Norfloxacino 400mg	0,29	406,00
29	10.500	comp	BR0267779	Paracetamol 750mg	0,12	1.260,00
30	1.000	comp	BR0327699	Permananganato de potássio 100mg	0,13	130,00
31	26.000	comp	BR0368499	Vitaminas do Complexo B	0,06	1.560,00
						108.386,70

Valor total máximo do LOTE 11: R\$ 108.224,70 (cento e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)

3 - DEMAIS DISPOSIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

- a) Validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega do objeto.
- b) A entrega do objeto por parte da contratada deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente, nas dependências da Unidade de Saúde da sede municipal, situada a Rua Dr. Osvaldo Cruz, nº 707, Centro, no Município de Mercedes.
- b.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:30h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante do Município de Mercedes. Em não atendendo as disposições constantes deste Edital e anexos, o objeto será devolvido.
- b.2 O Município fica desobrigado da execução total do objeto da Ata, caso não haja a real necessidade do mesmo.
- c) O produto ofertado deverá estar de acordo com legislação específica vigente.

Processo licitatório nº 42/2019

Pág 34/60



Francisco Beltrão, 01/04/2019

Razão social: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - DISPROBEL

CNPJ: 82.291.311/0001-11

INSC. EST: 32.102.692-30

Telefone: (46) 3524-2405

Celular: (46) 9 9934-8930

Banco do Brasil

Ag: 0616-5 C/C: 31022-0

Para: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	<p>Aparelho de pressão manual, Para a medição da pressão arterial; Manômetro de alta precisão com tecnologia japonesa Braçadeira com manguito em PVC de uso adulto (Circunferência de 18 até 35cm); Braçadeira adulto em Nylon com fecho de velcro na cor azul marinho; Recomendado para uso doméstico e hospitalar;</p> <p>Incluso:</p> <p>1 Manômetro 0 - 300 mmHg (52 x 98 x 35,5 mm); 1 Braçadeira (145 x 530 mm); 1 Válvula de deflação; 1 Pêra; 1 Estetoscópio simples; 1 Estojo para viagem.</p> <p>Verificado e Aprovado pelo INMETRO;</p>	50	SOLIDOR	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
TOTAL					R\$ 5.000,00

Modalidade de orçamento:

 COMPRA DIRETA LICITAÇÃO

Validade do orçamento:

 30 DIAS 60 DIAS

Após o período de validade expirar, favor consulte-nos novamente. Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

Marina P. Baseggio
Marina P. Baseggio
 060.655.459-96

82.291.311/0001-11
AMARILDO BASEGGIO & CIA. LTDA.
 Rua Santo Antônio, 151
 - Cristo Rei - CEP 85802-000
 Francisco Beltrão - Paraná

Orçamento emitido em 01/04/2019, 16:59

Rua Santo Antonio, 151 - 1º Andar - Bairro Cristo Rei - Francisco Beltrão
 CNPJ: 82.291.311/0001-11 / Fone: (46) 3524-2405 / E-mail: disprobhel@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018
PROCESSO Nº 213/2018

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através da servidora *Liciane Cristina Puttkamer* designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 293/2018, para atuar como *Pregoeira*, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *destinado a participação de empresas de qualquer porte*, destinado à aquisição do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do protocolo nº 391349/2018, nas condições fixadas, sendo a licitação do tipo *“menor preço”*, com critério de julgamento *“menor preço por item”* em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

1.2 - Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, acessado exclusivamente por meio eletrônico - www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

1.2.1 - A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

1.3 - *Referências de Tempo*: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.4 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

1.5 - Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Município de Pato Branco, denominada Pregoira, designada pela Administração Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET.

1.6 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica, relacionados na REREME - Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituído pelo Município, como obesidade, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no *Anexo I - Termo de Referência*.

2.2 - A presente licitação não é de participação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com base no disposto no art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/06 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme justificativa apresentada pela Secretaria solicitante.

2.3 - QUANTIDADES ESTIMADAS

2.3.1 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

2.3.2 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, sob pena de devolução dos

Município de Pato Branco
 Fis. _____
 Visto _____

ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO
 1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a aquisição do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO
 2.1 - A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica, relacionados na RREME - Região Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituído pelo Município, como obesidade, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações e quantidades estimadas de consumo descritas abaixo.

Item	Qtd Estim.	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Max. Total
1	8.000	Amp	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg/ml suspensão injetável	13.6900	109.520,00
2	200	Amp	Acetilcisteína 100mg/ml solução injetável	2.7000	540,00
3	35.000	Com	Acetolvir 200mg comprimido	0,5200	18.200,00
4	3.000,00	Bis	Acetolvir 50mg/g creme dermatológico	3,1600	9.480,00
5	1.000.000	Com	Acido aceticilsalicílico 100mg comprimido	0,0400	40.000,00
6	500	Amp	Acido ascórbico 100mg/ml solução injetável	0,6200	310,00
7	2.000	Amp	Acido ascórbico, riboflavina, palmitato de retinol, nicotinamida, decaipantol, colecalciferol, lisdtrato de piridoxina, acetato de facealfatoceolol solução injetável	8,5300	17.060,00
8	1.200	Fis	Acido fólico 0,2 mg/ml solução oral	5,2200	6.264,00
9	110.000	Com	Acido fólico 5 mg comprimido	0,0600	6.600,00
10	60.000	Com	Acido valproico 288mg (equivalente a 250mg de acido valproico) cápsula	0,4300	25.800,00
11	135.000	Com	Acido valproico 570mg (equivalente a 500 mg de acido valproico) comprimido	0,5500	74.250,00
12	200	Amp	Adenosina 3 mg/ml solução injetável	7,4300	1.486,00
13	22.000	Amp	Água para injeção solução injetável 10 ml	0,1600	3.520,00
14	25.000	Com	Albendazol 400 mg comprimido masbagael	0,7700	19.250,00
15	20.000	Fis	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	1,2500	25.000,00
16	60.000	Com	Alendronato de sódio 70mg comprimido	0,5100	30.600,00
17	75.000	Com	Alopurinol 300mg comprimido	0,2100	15.750,00
18	2.000	Amp	Aminofitina 24 mg/ml solução injetável	1,1300	2.260,00
19	9.000	Fis	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50mg/ml + 12,5mg/ml po para suspensão oral	10,2500	92.250,00
20	225.000	CAP	Amoxicilina 500mg cápsula	0,2400	56.400,00
21	15.000	Fis	Amoxicilina 50mg/ml po para suspensão oral	3,7800	56.700,00
22	130.000	Com	Amoxicilina tri-hidratada + clavulanato de potássio 500mg + 125mg comprimido reversido	1,2700	165.100,00
23	800	Com	Atirprazol 15mg comprimido	3,9900	3.192,00

Município de Pato Branco
 Fis. _____
 Visto _____

Item	Qtd Estim.	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Max. Total
24	850.000	Com	Atenolol 50mg comprimido	0,0700	59.500,00
25	80.000	Com	Azitromicina 500mg comprimido revestido	1,0400	83.200,00
26	12.000	Fis	Azitromicina di-hidratada 40mg/ml po para suspensão oral	5,7900	69.480,00
27	11.000	FPA	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI - pó para suspensão injetável	5,7000	62.700,00
28	5.500	FPA	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI - pó para suspensão injetável	5,0500	27.775,00
29	2.000	FPA	Benzilpenicilina procaina + potássica + 300.000UI + 100.000UI po para suspensão injetável	4,5900	9.180,00
30	1.000	Fis	Benzilpenicilina 40 mg/ml suspensão oral	4,5200	4.520,00
31	755.000	Com	Besilato de antidiipino 5mg comprimido	0,0500	37.750,00
32	50	Fis	Bicarbonato de sódio 84mg/ml frasco de 250 ml	16,7300	836,50
33	4	Fis	Bimatoprost 0,3 mg/ml solução oftálmica	9,4800	37,92
34	14.000	Fis	Brometo de piratropio 0,25mg/ml solução inalante	1,7900	25.060,00
35	120.000	Com	Broncodilatador de citalopram 20 mg comprimido reversido	0,3100	37.200,00
36	12.000	Fis	Broncodilatador de fenoterol 5mg/ml solução oral	1,9500	23.400,00
37	13.000	Fis	Budesonida 32 mg/dose suspensão aquosa nasal	8,5000	110.500,00
38	10.000	Fis	Budesonida 64mg/dose suspensão aquosa nasal	12,0700	120.700,00
39	5.000	Amp	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml solução injetável	1,4100	7.050,00
40	26.000	Amp	Butilbrometo de escopolamina+ dipirona monodretada 4mg/ml+ 500mg/ml solução injetável	1,5600	40.560,00
41	555.000	Com	Caripropil 25mg comprimido	0,0500	27.750,00
42	300.000	Com	Carbamazepina 200mg comprimido	0,2500	75.000,00
43	420	Fis	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral	9,1100	3.826,20
44	1.000	Com	Carbamazepina 400mg comprimido liberação prolongada	0,9500	950,00
45	100.000	Com	Carbamazepina 400 mg comprimido	0,6500	65.000,00
46	115.000	Com	Carbonato de cálcio 1.250mg (equivalente 500 mg Ca) comprimido	0,1600	18.400,00
47	170.000	Com	Carbonato de lítio 300mg comprimido	0,3400	57.800,00
48	200	Fis	Cardão vegetal ativado 250mg comprimido	0,5700	114,00
49	120.000	Com	Carvedilol 12,5mg comprimido	0,2100	25.200,00
50	60.000	Com	Carvedilol 25mg comprimido	0,6600	39.600,00
51	85.000	Com	Carvedilol 3,125mg comprimido	0,1700	14.450,00
52	255.000	Com	Carvedilol 6,25mg comprimido	0,2900	73.950,00
53	300.000	CAP	Cefalexina 500mg cápsula	0,5300	159.000,00
54	9.000	Fis	Cefalexina 50mg/ml po para suspensão oral	6,2700	56.430,00
55	10.000	FPA	Ceftriaxona dissódica hemipantotatada 1000mg IV po para suspensão injetável	6,0900	60.900,00
56	6.000	FPA	Ceftriaxona dissódica hemipantotatada 500mg IM po para suspensão injetável	2,9100	17.460,00
57	1.000	Fis	Cetocoprofenol 20mg/g shampoo	7,3800	7.380,00
58	15.000	FPA	Cetoprofenol 100mg po lofilio para solução injetável	5,0000	75.000,00
59	16.000	Amp	Cetoprofenol 50mg/ml solução injetável	2,3800	38.080,00

Município de Pato Branco
 Fls. _____ Visto _____

Item	Qtd e Estim.	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Max. Total
60	10.000	Com	Clorazato 50mg comprimido	0,4600	4.600,00
61	200	Amp	Citrato de fentanila 50mcg/ml solução injetável 2 ml	3,6500	730,00
62	15.000	Com	Clartromicina 500 mg comprimido revestido	2,9100	43.650,00
63	20.000	Fis	Clorzepam 2,5 mg/ml solução oral	2,2300	44.600,00
64	1.000	Amp	Cloreto de potássio 191 mg/ml, solução injetável 10ml	0,3400	340,00
65	20.000	Amp	Cloreto de sódio 0,9% ampola 10 ml	0,3200	6.400,00
66	1.000	Amp	Cloreto de sódio 200 mg/ml, solução injetável 10 ml	0,3800	380,00
67	15.000	Fis	Cloreto de sódio 9mg/ml (0,9%) solução nasal	3,4800	52.200,00
68	100	FVA	Cloreto de suxametônio 100mg IM/IV pó para suspensão injetável	9,3300	933,00
69	110.000	Com	Clordrato de amiodarona 200mg comprimido	0,4100	45.100,00
70	500	Amp	Clordrato de amiodarona 50mg/ml solução injetável	1,5800	790,00
71	900.000	Com	Clordrato de amitriptilina 25mg comprimido	0,0700	63.000,00
72	500.000	Com	Clordrato de amitriptilina 75mg comprimido	0,3400	170.000,00
73	175.000	Com	Clordrato de biperideno 2mg comprimido	0,2000	35.000,00
74	135.000	Com	Clordrato de bupropiona 150mg comprimido revestido liberação prolongada	0,7300	98.550,00
75	170.000	Com	Clordrato de ciprofloxacino 500mg comprimido revestido	0,3600	61.200,00
76	55.000	Com	Clordrato de clomipramina 25mg comprimido revestido	0,7500	41.250,00
77	2.500	Com	Clordrato de clonidina 0,200 mg comprimido	0,2200	550,00
78	90.000	Com	Clordrato de clomipramina 100mg comprimido revestido.	0,2500	22.500,00
79	81.000	Com	Clordrato de clorpromazina 25mg comprimido revestido	0,2100	17.010,00
80	500	Amp	Clordrato de clorpromazina 5mg/ml solução injetável	1,0700	535,00
81	200	Amp	Clordrato de dopamina 5mg/ml solução injetável	1,3900	278,00
82	10.000	Com	Clordrato de doxetilina 100mg comprimido revestido	0,3900	3.900,00
83	100	Amp	Clordrato de etilefrina 10 mg/ml solução injetável	1,3100	131,00
84	1.000.000	CAP	Clordrato de fluoxetina 20mg cápsula gel dura	0,0900	90.000,00
85	3.400	Bis	Clordrato de hidrocaína 2% (20mg/g) gel	2,1200	7.208,00
86	3.000	Amp	Clordrato de hidrocaína 20mg/ml sem vasoconstritor injetável 20 ml	2,9600	8.880,00
87	12.000	Amp	Clordrato de hidrocaína 20mg/ml sem vasoconstritor solução injetável capnule	1,3600	16.320,00
88	1.200.000	Com	Clordrato de metformina 550mg comprimido	0,0900	108.000,00
89	6.000	Com	Clordrato de metilfenidato 10mg comprimido	0,8000	4.800,00
90	6.000	Fis	Clordrato de Metoclopramida 4mg/ml solução oral	0,7100	4.260,00
91	130.000	Com	Clordrato de metoclopramida 10mg comprimido	0,1400	18.200,00
92	26.000	Amp	Clordrato de metoclopramida 5mg/ml solução injetável	0,4600	11.960,00

Município de Pato Branco
 Fls. _____ Visto _____

Item	Qtd e Estim.	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Max. Total
93	700	Amp	Clordrato de midazolam 5mg/ml solução injetável 3 ml	1,8100	1.267,00
94	70.000	CAP	Clordrato de nortriptilina 25mg cápsula gel dura	0,4700	32.900,00
95	50.000	CAP	Clordrato de nortriptilina 75mg cápsula gel dura	0,7100	35.500,00
96	50.000	Com	Clordrato de ondansetrona 4mg comprimido dispersível	1,9000	95.000,00
97	4.200	Com	Clordrato de oxibutina 5mg comprimido	1,4600	6.132,00
98	500	Amp	Clordrato de pentina 50mg/ml solução injetável	2,7900	1.395,00
99	20.000	Com	clordrato de prometazina 25mg comprimido	0,1300	2.600,00
100	4.000	Amp	Clordrato de prometazina 25mg/ml solução injetável	2,3100	9.240,00
101	420.000	Com	Clordrato de propranolol 40mg comprimido	0,0600	25.200,00
102	152.000	Com	Clordrato de ranitidina 150 mg comprimido revestido	0,1500	22.800,00
103	3.500	Fis	Clordrato de ranitidina 15 mg/ml xarope	4,0300	14.105,00
104	15.000	Amp	Clordrato de ranitidina 25 mg/ml solução injetável	0,6100	9.150,00
105	1.200.000	Com	Clordrato de serratina 50 mg comprimido revestido	0,2900	348.000,00
106	200	Fis	Clordrato de tetracaina + clordrato de fenilefrina 10mg/ml + 1mg/ml solução oftálmica	5,7900	1.158,00
107	34.000	Com	Clordrato de tiamina 300mg comprimido revestido	0,2700	9.180,00
108	200	Amp	Clordrato de tiamina 100mg/ml solução injetável, ampola de 1 ml	5,5200	1.104,00
109	15.000	Amp	Clordrato de tramadol 50mg/ml solução injetável	0,9200	13.800,00
110	200.000	CAP	Clordrato de ventaxina 75mg cápsula gel dura liberação prolongada	1,7600	352.000,00
111	13.500	Com	Clordrato de verapamil 80 mg comprimido revestido	0,1000	1.350,00
112	600.000	Com	Colocaltercol + Carbonato de cálcio 400UI + 600 Mg comprimido revestido.	0,5900	354.000,00
113	3.500	Amp	Decanoato de haloperidol 50 mg/ml solução injetável	5,8600	20.510,00
114	200	Amp	Deslanosídeo 0,2mg/ml, solução injetável	1,3500	2.700,00
115	35.000	Com	Desogestrel 0,075 mg comprimido revestido	0,6600	23.100,00
116	10.000	Bis	Dexametasona 1mg/5 (0,1%) creme dermatológico	1,4400	14.400,00
117	17.000	Com	Dexametasona 4mg comprimido	0,2200	3.740,00
118	255.000	Com	Diazepam 5mg comprimido	0,1000	25.500,00
119	5.100	Amp	Diazepam 5mg/ml solução injetável	0,8500	4.335,00
120	420.000	Com	Diclofenaco potássico 50mg comprimido revestido	0,0900	37.800,00
121	12.000	Amp	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetável	0,7600	9.120,00
122	85.000	Com	Digoxina 0,25mg comprimido	0,0900	7.650,00
123	8.000	Amp	Dimetindrato +clordrato de piridoxina 50mg/ml +50ml/ml solução injetável.	1,3300	10.640,00
124	7.000	Com	Dinitrato de isossorbida 5mg comprimido	0,2000	1.400,00

121 - 12ml
122 - 85.000
123 - 8.000
124 - 7.000

antibiótico colina

Item	Qtd Estim.	Und	Descrição	Vir. Max. Unit	Vir. Max. Total
125	40.000	Frs	sublingual		
126	1.000.000	Com	Dipirona 50mg/ml solução oral	4,8200	192.800,00
127	42.000	Amp	Dipirona 500mg comprimido	0,1100	110.000,00
128	1.500	Frs	Dipirona monodratada 500mg/ml solução injetável	0,7100	29.820,00
129	3.000	Frs	Dipropionato de beclometasona 50mg/dose suspensão nasal	15,0900	22.635,00
130	2.000	Frs	Dipropionato de beclometasona 250 mcg/dose solução aerosol	30,6300	91.890,00
131	1.200	Com	Dipropionato de beclometasona 200mg/dose solução aerosol	31,0500	62.100,00
132	800	Com	Divalproato de sódio 500mg comprimido revestido	1,3200	1.584,00
133	200	Amp	Divalproato de sódio 500 mg comprimido revestido de liberação prolongada	1,4400	1.152,00
134	12.000	Amp	Enamato de noretisterona + valerato de estradiol 50mg/ml+5mg/ml solução injetável	4,2100	842,00
135	3.600	Ser	Enamato de noretisterona + valerato de estradiol 50mg/ml+5mg/ml solução injetável	6,5300	78.360,00
136	800	Ser	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml solução injetável seringa preenchida	26,1300	94.068,00
137	3.000	Amp	Enoxaparina sódica 60mg/0,6ml solução injetável seringa preenchida	32,4300	25.944,00
138	12.000	CAP	Epinefrina (adrenalina) 1mg/ml solução injetável	1,7800	5.340,00
139	15.000	Com	Espinheira santa (maytenus ilicifolia mabb) cápsula	0,8300	9.960,00
140	100.000	Com	Espraminina 1,5 MUI comprimido revestido	2,5600	38.400,00
141	335.000	Com	Esprinoalacina 100mg comprimido	0,6700	67.000,00
142	250	Frs	Esprinoalacina 25mg comprimido	0,2100	70.350,00
143	600	Bis	Estololo de eritromicina 50 mg/ml suspensão oral	5,0000	1.250,00
144	25.000	Dr	Estroiol, 1mg/g, creme vaginal	13,1300	7.878,00
145	25.000	Com	Estrogênio conjugados 0,3mg drágea	0,5800	14.500,00
146	90.000	Com	Extrato estandarizado de Panax ginseng C.A. May 40 mg; Palmitato de retinol (vitamina A) 4.000 UI (400%*); Nitrato de tiamina (vitamina B1) 2 mg (333%*); Riboflavina (vitamina B2) 2 mg (308%*); Cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 1 mg (154%*); Cianocobalamina (vitamina B12) 1 mcg (83%*); Acido acético (vitamina C) 60 mg (267%*); Colecalciferol (vitamina D) 400 UI (400%*); Acetato de tocoferol (vitamina E) 10 mg (298%*); Nicotinamida 15 mg (187%*); Pantotato de cálcio 10 mg (400%*); Acido fólico 0,4 mg (333%*); Rutosídeos 20 mg; Fumarato ferroso (equivalente a 10 mg de ferro) 30,34 mg (143%*); Fosfato de cálcio dibásico (equivalente a 103,5 mg de cálcio e 80 mg de fósforo) 351,35 mg	0,9800	24.500,00
147	2.000	Amp	Fentiona sódica 50mg/ml solução injetável	0,1700	15.300,00
148	200	Amp	Fenobarbital 100 mg/ml, solução injetável	1,4300	3.100,00

Item	Qtd Estim.	Und	Descrição	Vir. Max. Unit	Vir. Max. Total
149	145.000	Com	Fenobarbital 100mg comprimido	0,1100	15.950,00
150	500	Frs	Fenobarbital 40 mg/ml solução oral	2,4800	1.240,00
151	130.000	Com	Fenasterida 5mg comprimido revestido	0,5000	65.000,00
152	300	Bis	Água, carbômero, carbômero sódico, ceramida 3, extrato de coco, esqualano, glicerina, goma xantana, hidroxietilcelulose, lactina hidrogenada, manteiga de karité, pentileno glicol, triglicérides capríco/caprílico, creme a base de óleo	48,7300	14.619,00
153	500	Amp	Fitepenedrona 10mg/ml solução injetável	1,1400	570,00
154	17.000	CAP	Fluconazol 150mg cápsula gel dura	0,4100	6.970,00
155	4.200	Com	Folínato de cálcio 15mg comprimido	0,9800	4.116,00
156	500	Frs	Fosfato de sódio monobásico; fosfato de sódio dibásico onema 160+60 mg/ml solução retal	8,9500	4.475,00
157	1.500	Amp	Fosfato dissódico de betametasona+ acetato de betametasona 3,945mg/ml+ 3mg/ml suspensão injetável	4,1400	6.210,00
158	12.000	Amp	Fosfato dissódico de betametasona+ dipropionato de betametasona 5mg/ml + 2mg/ml suspensão injetável	2,4400	29.280,00
159	14.000	Amp	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml solução injetável	0,9700	13.580,00
160	12.000	Frs	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml solução Oral	2,8300	33.960,00
161	2.500	Amp	Furosemida 10mg/ml, solução injetável	0,5200	1.300,00
162	680.000	Com	Furosemida 40mg comprimido	0,0500	34.000,00
163	680.000	Com	Glicocetamida 5mg comprimido	0,0400	27.200,00
164	100	Amp	Gliconato de cálcio 100mg/ml solução injetável	1,5700	157,00
165	16.000	Sch	Glicose + cloreto de sódio + citrato de sódio hidratado + cloreto de potássio pó sol oral sachê	0,6900	11.040,00
166	4.000	Amp	Glicose 25mg/ml solução injetável 10 ml	0,3600	1.440,00
167	4.000	Amp	Glicose 500mg/ml solução injetável 10 ml	0,4600	1.840,00
168	8.000	Amp	Glicose + frutose + Dimendrinato + cloridrato de piridoxina 3 mg/ml + 5 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml solução injetável	2,4900	19.920,00
169	18.000	Com	Haloperidol 1mg comprimido	0,1300	2.340,00
170	450	Frs	Haloperidol 2mg/ml solução oral	2,2800	1.026,00
171	60.000	Com	Haloperidol 5mg comprimido	0,1800	10.800,00
172	1.000	Amp	Haloperidol 5mg/ml solução injetável	1,2700	1.270,00
173	12.000	Com	Harpagophyton procumbens ou garrá do dabo comprimido	0,9500	11.400,00
174	200	Amp	Hemitarato de morepinfrina 2mg/ml solução injetável	2,1200	424,00
175	300	Amp	Heparina sódica suina 5.000UI/0,25ml subcutânea solução injetável	4,2000	1.260,00
176	150	Amp	Heparina sódica suina 5.000UI/ml solução injetável	8,9900	1.348,50
177	1.800.000	Com	Hidrocortisona 25 mg comprimido	0,0400	72.000,00
178	9.000	Frs	Hidroxido de alumínio 61,9 mg/ml suspensão oral	2,3300	20.970,00
179	200	Frs	Hipnosedose 5mg/ml, solução oftálmica	6,8800	1.372,00
180	150.000	Com	Isopropreno 300mg comprimido	0,1300	19.500,00
181	20.000	Com	Isopropreno 50 mg/ml suspensão oral	1,5000	30.000,00

Item	Qtd	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Max. Total
182	1.000.000	Com	Ibuprofeno 600mg comprimido revestido	0,1900	190.000,00
183	12.000	Com	Isoflavonas de soja (glicose max capsula/comprimido)	0,6300	7.560,00
184	10.000	CAP	Tricacozol 100mg capsula gel dura	1,0600	10.600,00
185	3.500	Com	Vernectina 6mg comprimido	0,7000	2.450,00
186	1.500	Amp	Lactato de bipirideno 5mg/ml IM/IV solução injetável	1,7600	2.640,00
187	7.000	Fis	Lactulose 667mg/ml xarope	6,0900	42.630,00
188	3.000	Com	Lamotrigina 50mg comprimido	0,4800	1.440,00
189	45.000	Com	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25mg comprimido	0,8100	36.450,00
190	5.000	CAP	Levodopa + clonidrato de benserazida 100mg + 25mg capsula de liberação prolongada	1,0800	5.400,00
191	17.000	Com	Levodopa + clonidrato de benserazida 100mg + 25mg comprimido dispersível	0,8900	15.130,00
192	50.000	Com	Levodopa + clonidrato de benserazida 200mg + 50mg comprimido	1,4800	74.000,00
193	300	Bis	Levonotetina + clonifenicol + acetato de retinol 10.000 u/g + 25 mg/g + 5 mg/g + 5 mg/g pomada oftálmica	7,8900	2.367,00
194	630.000	Dr	Levonogestrel + etinilestradiol 0,15mg + 0,02mg diárea	0,0600	37.800,00
195	830	Com	Levonogestrel 0,75mg comprimido	2,4600	2.091,00
196	285.000	Com	Levotiroxina sodica 100mcg comprimido	0,1800	51.300,00
197	500.000	Com	Levotiroxina sodica 25mg comprimido	0,1700	85.000,00
198	505.000	Com	Levotiroxina sodica 50mg comprimido	0,1800	90.900,00
199	270.000	Com	Loratadina 10mg comprimido	0,1100	29.700,00
200	9.500	Fis	Loratadina 1mg/ml xarope	2,0700	19.665,00
201	3.000.000	Com	Losartana potássica 50mg comprimido revestido	0,0500	150.000,00
202	17.000	Fis	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml solução oral	1,3600	23.120,00
203	135.000	Com	Maleato de dexclorfeniramina 2 mg comprimido	0,1500	20.250,00
204	1.000.000	Com	Maleato de citalopril 20 mg comprimido	0,1000	100.000,00
205	900.000	Com	Maleato de citalopril 10 mg comprimido	0,0800	72.000,00
206	170	Fis	Maleato de timolol 5mg/mL (0,5%) solução oftálmica	2,1500	365,50
207	400.000	Com	Mesalato de doxazosina 2mg comprimido	0,2500	100.000,00
208	120.000	Com	Metilopa 250mg comprimido revestido	0,3200	38.400,00
209	6.200	Bis	Metronidazol 100 mg/g, gel vaginal	4,7600	29.512,00
210	70.000	Com	Metronidazol 250mg comprimido	0,1800	12.600,00
211	6.000	Fis	Milkana glomerata (Guaco) solução oral/xarope	2,2600	13.560,00
212	25.000	Com	Mirtazapina 30mg comprimido revestido	1,7400	43.500,00
213	25.000	Com	Mononitrato de isossorbida 20mg comprimido	0,2300	5.750,00
214	30.000	Com	Nitredipino 10mg comprimido	0,2900	8.700,00
215	60.000	Com	Nifedipino 20 mg comprimido retard	0,1300	7.800,00
216	4.000	Fis	Nisatina 100.000 UI suspensão oral	3,0000	12.000,00
217	2.500	Bis	Nitrato de miconazol 20mg/g (2%) creme vaginal	4,2600	10.650,00
218	65.000	CAP	Nitrofurantoina 100mg capsula gel dura	0,2600	16.900,00
219	7.000	Com	Nortetristona 0,35mg comprimido	0,2000	1.400,00
220	4.000	Fis	Óleo mineral óleo	2,1500	8.600,00

Item	Qtd	Und	Descrição	Vlr. Max. Unit	Vlr. Max. Total
221	1.500.000	CAP	Omeprazol 20mg capsula	0,0900	135.000,00
222	25.000	Fis	Paracetamol 200 mg/ml solução oral	1,0900	27.250,00
223	1.600.000	Com	Paracetamol 500 mg comprimido	0,0900	144.000,00
224	1.000	Fis	Pasta D água 100 g	5,3200	5.320,00
225	3.000	Com	Permeqanato de potássio 100mg comprimido	0,1200	360,00
226	5.000	Fis	Permetrina 10mg/ml (1%) locção	1,1600	5.800,00
227	1.000	Fis	Permetrina 50mg/mL (5%) locção	1,8200	1.820,00
228	20.000	Com	Pindolol 10 mg comprimido	1,7600	35.200,00
229	5.000	Com	Primelemina 25mg comprimido	0,0600	300,00
230	6.000	Amp	Nicotinamida+ fosfato sodico de riboflavina + decapentol + cloridrato de tiamina + cloridrato de piridoxina 20mg+ 1mg+ 3mg+4mg+2mg solução injetável (polivitaminico do complexo B)	1,0000	6.000,00
231	135.000	Com	Prednisona 20mg comprimido	0,3300	44.550,00
232	100.000	Com	Prednisona 5mg comprimido	0,1900	19.000,00
233	10.000	CAP	Progesterona 200mg, capsula gelatinosa mole	2,3000	23.000,00
234	20.000	Com	Propilthiouacela 100 mg comprimido	0,5200	10.400,00
235	120	Com	Risetronato sodico 35mg comprimido revestido	10,9200	1.310,40
236	100.000	Com	Risperidona 2mg comprimido revestido	0,3600	36.000,00
237	3.000	Amp	Serato de hidróxido ferroso 20mg/ml solução injetável	6,1000	18.300,00
238	1.500.000	Com	Sinvastatina 20mg comprimido revestido	0,1300	195.000,00
239	600.000	Com	Sinvastatina 40mg comprimido revestido	0,2300	138.000,00
240	100.000	Com	Succinato de metoprolol 50mg comprimido reconstituível controlada	1,0800	108.000,00
241	360	Com	Succinato desvenlafaxina monodratado 50mg comprimido revestido de liberação prolongada	2,8500	1.026,00
242	4.000	FPA	Succinato sodico de hidrocortisona 100mg pó liofilo injetável	1,8000	7.200,00
243	5.000	FPA	Succinato sodico de hidrocortisona 500mg pó liofilo injetável	3,7300	18.650,00
244	12.000	Com	Sulfadiazina 500mg comprimido	0,2000	2.400,00
245	4.500	Bis	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) creme	3,4200	15.390,00
246	34.000	Com	Sulfametaxazol + Trimetoprima 400 + 80 mg comprimido	0,3400	11.560,00
247	3.500	Fis	Sulfametaxazol + Trimetoprima 40 + 8 mg/ml suspensão oral	1,8300	6.405,00
248	200	Amp	Sulfato de atropina 0,25mg/ml solução injetável	0,5000	100,00
249	2.500	Fis	Sulfato de gentamicina 5mg/mL (0,5%) solução oftálmica	6,1800	15.450,00
250	3.000	Amp	Sulfato de gentamicina 80 mg/ml solução injetável 2 ml	1,0700	3.210,00
251	400	Sch	Sulfato de glicosarina 1,5g pó para solução oral	1,6700	668,00
252	50	Amp	Sulfato de magnésio 10mg/ml solução injetável	1,1300	56,50
253	3.000	Amp	Sulfato de morfina 10mg/ml solução injetável	1,9500	5.850,00
254	5.500	Fis	Sulfato de salbutamol 100mcg/dose aerosol	7,2100	39.655,00
255	400	Amp	Sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml solução	1,6500	660,00

Item	Qtde Estim.	Unid	Descrição	Vir. Max. Unit	Vir. Max. Total
256	220.000	Com	injetável Sulfato ferroso 40 mg comprimido revestido.	0,0600	13.200,00
257	2.000	Fis	Sulfato ferroso heptaidratado 25mg/ml solução oral	1,1900	2.380,00
258	100.000	Com	Tartarato de metoprolol 100mg comprimido revestido	0,3800	38.000,00
259	1.000	Com	Topiramato 50 mg comprimido revestido	0,6400	640,00
260	400	Com	Trifluoperidol 100mg comprimido	3,5200	1.408,00
261	15.000	Dr	Troxerutina + camarina 15+90mg diágena	0,3300	4.950,00
262	1.500	Fis	Valproato de sódio 50mg/ml xarope.	2,4100	3.615,00
263	25.000	Com	Varfarina sódica 5 mg comprimido.	0,2400	6.000,00
264	15.000	CAP	Vitamina A (beta-caroteno) 2700 UI; vitamina D (colecalciferol) 400 UI; vitamina E (acetato de racetalfatoferol) 30 mg; vitamina C (ácido ascórbico) 70 mg; vitamina B1 (nitrato de tiamina) 3 mg; vitamina B2 (riboflavina) 2 mg; vitamina B6 (cloridrato de piridoxina) 2,2 mg; vitamina B12 (cianocobalamina) 3 mg; ácido fólico 2 mg; ferro (fumarato ferroso) 30 mg; zinco (óxido de zinco) 15 mg; Outros componentes: cálcio (carbonato de cálcio) cápsula gelatinosa mole	1,0300	15.450,00
265	1.500	Amp	Vitamina B1 100 mg + vitamina B6 100mg ampola 1 ml + vitamina B12 5000 mcg ampola 1 ml	0,9500	1.425,00
266	12	Fis	Ximelato de salmeterol, propionato de fluticasona 50mcg + 250mcg pó inalante.	78,4700	941,64
267	1.100	Com	Zinco 40 mg (26,7%), cobre 1,0 mg (33%), selênio complexo 100 mcg (14,3%), betacaroteno 10.000 UI (37) vitamina C 500 mg; vitamina E 150 UI	2,5900	2.849,00
268	500	CAP	Cloridrato de sibutramina 10 mg cápsula.	1,2400	620,00
269	500	Com	Cloridrato de sibutramina 15mg cápsula	1,7000	850,00
270	500	CAP	Orlistate 120 mg cápsula	2,3100	1.155,00
					RS 8.787.114,16

2.2 - QUANTIDADES ESTIMADAS

2.2.1 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

2.2.2 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, sob pena de devolução dos produtos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital.

2.2.3 - A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

2.2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - No contexto da Política Nacional de Medicamentos, a Assistência Farmacêutica compreende um rol de atividades relacionadas ao acesso e ao uso racional de medicamentos, dentre essas atividades a seleção de medicamentos.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 249/2019

Termo de Referência

Página:1

041

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
249	Aquisição de Material	02/05/2019	24
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550004-4	MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA	0/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
86	DEPARTAMENTO DE SAUDE	MENSALMENTE DE ACORD	
Órgão		Prazo	
08	SECRETARIA DE SAUDE	10 Dias	
Entrega			
Local			
DEPARTAMENTO DE SAUDE			

Descrição:

Aquisição de materiais e medicamentos para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento

Justificativa:

A aquisição destes são de grande necessidade para atendimento completo ao paciente, haja visto que os mesmos foram desertos no pregão presencial de 19 de fevereiro.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
006814	Aminofilina 24 mg/ml. Solução injetável. Ampola de vidro com 10ml	AMP	600,00	1,08	648,00
013971	Anestésico sol oft col fr 10ml Cloridrato de tetracaina/cloridrato de fenilefrina 10 mg/ml + 1 mg/ml sol oft ct fr plas trans got x 10 ml	UN	50,00	7,09	354,50
012321	Aparelho de pressão arterial: Braçadeira confeccionada em tecido NYLON antialérgico; Fecho: VELCRO; - Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg; - Pera insufladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; Tamanho da Braçadeira: 18 a 36cm.	UN	50,00	74,21	3.710,50
009568	Bromidrato de Fenoterol 5 Mg/ML Sol Oral e Inalatorio 20 ML Fr Prazo de validade: 18 meses	UN	40,00	3,66	146,40
007219	Bromoprida IV/IM injetável 5mg/ml	AMP	2.000,00	2,00	4.000,00
013975	Bulbrometo de escopolamina injetável 20 mg/ml ampola 1ML	AMP	1.000,00	1,37	1.370,00
013981	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona sódica monoidrata 500mg/ml ampola de 5ml.	AMP	2.500,00	1,65	4.125,00
010734	CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE	AMP	200,00	8,54	1.708,00
006859	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml. Solução Injetável. Ampola de vidro com 2ml	AMP	1.500,00	0,52	780,00
006822	COMPLEXO B INJETAVEL ampola 2ml	AMP	1.000,00	0,88	880,00
009574	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL	AMP	800,00	0,55	440,00
002664	Dexametasona injetável 4mg/ml ampola de 2,5ml	AMP	1.000,00	0,72	720,00
008701	Diazepam, concentração 10 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável – ampola 2ML	AMP	300,00	0,77	231,00
008702	Diclofenaco, sal sódico, 25mg/ml, uso solução injetável-3ml.	AMP	2.500,00	0,73	1.825,00
008703	Dipirona Sódica 500mg/ml - 2ml IV/IM Solução Injetável	AMP	2.500,00	0,60	1.500,00
013960	Dramin B6 DL c/ 10 ml IV	AMP	800,00	2,95	2.360,00
015147	Dramin B6 DL c/ 1ml IM	AMP	500,00	1,06	530,00
013967	Fenitoína 5% (50mg/5ml) injetável	AMP	50,00	4,37	218,50
008704	Fenobarbital 100mg ampola 1ml injetável	AMP	50,00	1,78	89,00
002633	Furosemida solução injetável 10mg/ml ampola de 2 ml intramuscular; intravenoso	AMP	800,00	0,55	440,00
013961	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 100mg IV IM Pó Liof. Injetável	AMP	1.000,00	3,85	3.850,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 249/2019

Termo de Referência

Página:2

001093	RISPERIDONA 2 MG	COMP	15.000,00	0,36	5.400,00
015191	Sulfato de Gentamicina 80mg/ml ampola com 2ml via IV ou IM	AMP	500,00	0,96	480,00
011700	TERMOMETRO DIGITAL	UN	200,00	12,59	2.518,00
				TOTAL	38.323,90
				TOTAL GERAL	38.323,90



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Aquisição de materiais e medicamentos para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Aquisição de materiais e medicamentos para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento, ao custo máximo de **R\$ 38.323,90 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Noventa Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2680	08.001.10.301.1001.2040	495	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2019	2720	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/05/2019.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aquisição de materiais e medicamentos para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação em que o DEPARTAMENTO DE SAUDE, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 38.323,90 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Noventa Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITARÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produtos comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Aquisição de materiais e medicamentos para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento, via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 38.323,90 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Noventa Centavos)**.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

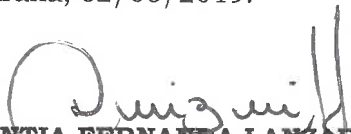
Estado Do Paraná

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/05/2019.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Aquisição de materiais e medicamentos para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Aquisição de materiais e medicamentos para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento, via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 38.323,90 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Noventa Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 02/05/2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

PROCESSO Nº 313/2019

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE


A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/05/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais e medicamentos para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/05/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Editais na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de maio de 2019.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	03/05/2019
JORNAL:	AMP
EDIÇÃO:	1748
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	04/05/2019
JORNAL:	Tribuna Regional
EDIÇÃO:	1515
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 25/2017

Contratação de Empresa para Locação de Equipamentos Multifuncionais (Copiadora e Impressora) com disponibilização mínima de 05 equipamentos, com franquia de 15.000 (quinze mil) cópias por mês, com fornecimento de consumíveis, manutenção, assistência técnica, substituição de peças e backup.

EXTRATO**Partes:**

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: B J HERMES & CIA LTDA ME

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 04/04/2019 e término em 03/04/2020, e o reajuste dos preços com a variação INPC (Índice Nacional de Preços Mercado) de 4,6674%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (04 de 2018 à 04/2019) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 03/04/2020.

Prazo de Vigência: 03/04/2020.

Data da Assinatura: 04/04/2019.

Publicado por:

Sandra Mara Dalek

Código Identificador:9229D321

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 865/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019. SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA URBANA, AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DA MESMA PARA CRIAÇÃO DA TRAVESSA ISIDÉRIO TORTELLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

Lei

ARTIGO 1º - Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua classificação original de bem público dominical, e passa a ser classificado como Lote de uso comum (Travessa), o lote urbano nº 18-B, da quadra 37, da cidade de Santa Lúcia, contendo a área de 763,80 m² (setecentos e sessenta e três inteiros e oitenta centésimos de metros quadrados), objeto da matrícula nº. 19.452, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques - PR, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações, conforme planta baixa e memorial descritivo, que em anexo, passam a fazer partes integrantes da presente Lei.

CONFRONTAÇÕES: ao Norte confronta por uma linha seca e reta numa distância de 76,40 metros, com o lote 18-A, da mesma quadra; ao Leste confronta com uma linha seca e reta, numa distância de 10,90 metros com a Rua Pessegueiro; ao Sul confronta por linha seca e reta, numa distância de 76,35 metros, com o lote nº 18-C, da mesma quadra; e ao Oeste confronta por uma linha seca e reta, uma distância de 10,90 metros, com a rua Ipê.

Art. 2º Fica denominado de "TRAVESSA ISIDÉRIO TORTELLI", o Lote descrito no artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:7B63E270

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
PROCESSO Nº 313/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/05/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais e medicamentos para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/05/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de maio de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:99286AC3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019
PROCESSO Nº 315/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/05/2019, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos para Unidade de Atendimento Estendido (com referência para Urgência e Emergência municipal) e Unidades Básica de Saúde.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/05/2019, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 004, de 07/01/2019 da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, torna público o Resultado da Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DIGITAL. Empresa Contratada: FAVERO E SCHMIDT LTDA - CNPJ: 08.846.279/0001-30
Origem: Dispensa de Licitação nº 11/2019 - Data de Abertura: 03.05.2019
Vigência: 06 (seis) meses, iniciada com a assinatura do contrato.
Forma de entrega: Imediata. Forma de Pagamento: Após a entrega.
Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
Valor Total: R\$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:

Table with columns: Exercício da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Row 1: 2019, 390, 03.001.04.122.0040.2009, 0, 4.4.90.52.00.00, Do Exercício

Pranchita, 03 de maio de 2019. ANTONIO JOEL PADILHA - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste ato representado por mim, Eloi Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 11/2019, fundamentado no parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DIGITAL, em favor de: Empresa Contratada: FAVERO E SCHMIDT LTDA - CNPJ: 08.846.279/0001-30
Valor: R\$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais). Vigência: 06 (seis) meses.

Pranchita, 03 de maio de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: FAVERO E SCHMIDT LTDA - CNPJ: 08.846.279/0001-30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DIGITAL. ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 11/2019.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais)
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Table with columns: Exercício da despesa, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Row 1: 2019, 390, 03.001.04.122.0040.2009, 0, 4.4.90.52.00.00, Do Exercício

Pranchita, 03 de maio de 2019. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 24 de 2019, OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Veículo tipo Van com adaptação para cadeirante para compor a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis/PR, conforme processo de Pregão nº 12/2019.
CONTRATADO: LM VITÓRIA IMPLEMENTAÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI. CNPJ: 29.513.594/0001-16
VALOR CONTRATADO: 224.500,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2019.
RECURSOS: Recursos da Deliberação nº 114/2018 - CEAS/PR.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado a vista após emissão de notas fiscais e entrega definitiva do bem. PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/04/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 17/2019
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, objetivando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E FRALDAS. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 16 de maio de 2019, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinelino, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.
Pranchita, 02 de maio de 2019. Antonio Joel Padilha - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 17/2019
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2880/2019 resolve:
COM FUNDAMENTAÇÃO no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 17/2019 referente à aquisição de materiais para atendimento do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas) de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Row 1: 1, 1, UNID, 50,00, 28,00, 1.400,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 17/2019 datada de 30/04/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação. Manfrinópolis, 30/04/2019. Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 18/2019
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 12/2019 referente à aquisição de Veículo tipo Van com adaptação para cadeirante para compor a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis/PR, em favor da empresa conforme abaixo:

Table with columns: Lote/Item/Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unid, Qtd, Preço, Preço total. Row 1: 1, 1, Veículo micro-ônibus tipo Van novo no mínimo Mercedes Sprinter, UN, 1,00, 224.500,00, 224.500,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 18/2019 datada de 02/05/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 60 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 30/04/2019. Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 18/2019
O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por LOTE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DE PAVIMENTO POLIÉDRICO E CALÇADAS EM VIAS URBANAS. O recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e habilitação, e abertura da sessão pública do pregão dar-se-á no dia 17 de abril de 2019, às 09h00min. O Edital está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinelino, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.
Pranchita, 02 de maio de 2019. Antonio Joel Padilha - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
PROCESSO Nº 313/2019
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/05/2019, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de materiais e medicamentos para uso ambulatório nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/05/2019, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 02 de maio de 2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: LUCIA BIGOLIN SPRANDEL - OBJETO/CARGO: PROFESSOR - 20h - PSS
VALOR SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.586,13 - VIGÊNCIA: 02/05/2019 à 02/11/2019.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

PORTARIA Nº 036/2019
MARCO AURELIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,
CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, e sua respectiva homologação;
CONSIDERANDO, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal; RESOLVE:
Art. 1º. Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:
PROFESSOR HABILITADO
24º VERONICA BORGES DA SILVA
25º JULIANE PEROSSO KEMPKA
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Barracão/PR, 02 de maio de 2019. MARCO AURELIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018.
CONTRATO: Nº 148/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
CONTRATADA: IVANIR A. DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.
OBJETO: Fica aditivo o valor do contrato originário em R\$ 5.595,84 (cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa Nº 17/2019
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2880/2019 resolve:
COM FUNDAMENTAÇÃO no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa nº 17/2019 referente à aquisição de sacolas ecológicas para utilização no Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, em favor da empresa conforme abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Row 1: 1, 1, UNID, 50,00, 28,00, 1.400,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 17/2019 datada de 30/04/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 15 Dias conforme solicitação, a partir da homologação. Manfrinópolis, 30/04/2019. Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 - PROCESSO Nº 125/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que em face a desclassificação da primeira colocada nos itens 01, 02, 04, 08, 09, 10, 11, 14 e 16 do Lote 003 e da desistência dos itens 17 e 18 do Lote 003 no Pregão 008/2019, fará realizar nova sessão pública visando à negociação e abertura de documentação de habilitação da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Registro de preços de luminárias, refletores e lâmpadas e40 com tecnologia LED, para atendimento em parte ao termo de cooperação técnica TCT-PRFP-001-2018, firmado entre o município de Santo Antonio do Sudoeste/PR e a Centrais Elétricas Brasileiras (ELETROBRAS) no âmbito da chamada pública PROCEL-RELUZ 2017/18, em parte ao restante da cidade no projeto Santo LED atendendo os níveis luminotécnicos e especificações de vias de acordo com o projeto anexo.
Data para negociação e abertura de habilitação: 07/05/2019, às 14:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
Ficam desde já, todas as demais empresas participantes do certame e outros interessados, convocados a acompanhar a negociação de preço e análise da documentação de habilitação. Ao final desta nova sessão abrir-se-á novamente nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002 a possibilidade de qualquer licitante, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, relativa às decisões nela tomadas. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
Edital na íntegra e demais documentos do processo, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, 03/05/2019.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
PROCESSO Nº 313/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando: **Aquisição de materiais e medicamentos para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 3922/2018, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **21/05/2019, as 09:00 horas.**

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **21/05/2019, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1 - DO OBJETO:

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Aquisição de materiais e medicamentos para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: www.pmsas.pr.gov.br.
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br com o servidor DARIELI BREMBATTI.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 – Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2680	08.001.10.301.1001.2040	495	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
2019	2720	08.001.10.301.1001.2040	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.1.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **21/05/2019, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
DATA DE ABERTURA: 21/05/2019, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:

ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019
DATA DE ABERTURA: 21/05/2019, as 09:00 horas
 NOME DO PROPONENTE:.....
 CNPJ:

ENDEREÇO:
 FONE/FAX:

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

g) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.
 - a) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

4.1.2 - Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

4.1.2.1. - a empresa que não comprovar seu enquadramento no CREDENCIAMENTO, não poderá participar dos processos Exclusivos para ME/EPP.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

4.1.4 - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- 5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste.
- 5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacoes@pmasus.pr.gov.br, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.
- 5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.3 Não será admitida a impugnação ao edital apenas via e-mail.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado;
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (10 Dias), conforme consta no item 10.1.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

7.1.3 Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

b) **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

equivalente.

c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.3.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.6- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.7- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data autorização de compra, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: DEPARTAMENTO DE SAUDE.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 38.323,90 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Noventa Centavos)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, que poderá ser parcelado, de acordo com a necessidade da administração, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação
- ANEXO III – Modelo de declaração de responsabilidade
- ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO V– Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- ANEXO VI – Modelo do Termo de credenciamento
- ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa
- ANEXO VIII – Minuta do contrato
- ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de maio de 2019.


ZELIRIO PERÓN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

A presente licitação tem como objeto **Aquisição de materiais e medicamentos para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6814	Aminofilina 24 mg/ml. Solução injetável. Ampola de vidro com 10ml	600,00	AMP	1,08	648,00
2	13971	Anestésico sol oft col fr 10ml Cloridrato de tetracaína/cloridrato de fenilefrina 10 mg/ml + 1 mg/ml sol oft ct fr plas trans got x 10 ml	50,00	UN	7,09	354,50
3	12321	Aparelho de pressão arterial: Braçadeira confeccionada em tecido NYLON antialérgico; Fecho: VELCRO; - Manguito: Borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade; Manômetro: Aneróide com escala de 0 a 300 mmHg; - Pera insufladora: Borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; Válvula: Metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível; Tamanho da Braçadeira: 18 a 36cm.	50,00	UN	74,21	3.710,50
4	9568	Bromidrato de Fenoterol 5 Mg/Ml Sol Oral e Inalatorio 20 Ml Fr Prazo de validade: 18 meses	40,00	UN	3,66	146,40
5	7219	Bromoprida IV/IM injetável 5mg/ml	2.000,00	AMP	2,00	4.000,00
6	13975	Butilbrometo de escopolamina injetável 20 mg/ml ampola 1ML	1.000,00	AMP	1,37	1.370,00
7	13981	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml + Dipirona sódica monoidrata 500mg/ml ampola de 5ml.	2.500,00	AMP	1,65	4.125,00
8	10734	CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE	200,00	AMP	8,54	1.708,00
9	6859	Cloridrato de Ranitidina 25mg/ml. Solução Injetável. Ampola de vidro com 2ml	1.500,00	AMP	0,52	780,00
10	6822	COMPLEXO B INJETAVEL ampola 2ml	1.000,00	AMP	0,88	880,00
11	9574	DEXAMETASONA 2MG/ML INJETAVEL	800,00	AMP	0,55	440,00
12	2664	Dexametasona injetável 4mg/ml ampola de 2,5ml	1.000,00	AMP	0,72	720,00
13	8701	Diazepam, concentração 10 mg/ml, forma farmacêutica solução injetável – ampola 2ML	300,00	AMP	0,77	231,00
14	8702	Diclofenaco, sal sódico, 25mg/ml, uso solução injetável-3ml.	2.500,00	AMP	0,73	1.825,00
15	8703	Dipirona Sódica 500mg/ml - 2ml IV/IM Solução Injetável	2.500,00	AMP	0,60	1.500,00
16	13960	Dramin B6 DL c/ 10 ml IV	800,00	AMP	2,95	2.360,00
17	15147	Dramin B6 DL c/ 1ml IM	500,00	AMP	1,06	530,00
18	13967	Fenitoína 5% (50mg/5ml) injetável	50,00	AMP	4,37	218,50
19	8704	Fenobarbital 100mg ampola 1ml injetável	50,00	AMP	1,78	89,00
20	2633	Furosemida solução injetável 10mg/ml ampola de 2 ml intramuscular; intravenoso	800,00	AMP	0,55	440,00
21	13961	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 100mg IV IM Pó Liof. Injetável	1.000,00	AMP	3,85	3.850,00
22	1093	RISPERIDONA 2 MG	15.000,00	COMP	0,36	5.400,00
23	15191	Sulfato de Gentamicina 80mg/ml ampola com	500,00	AMP	0,96	480,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

		2ml via IV ou IM				
24	11700	TERMOMETRO DIGITAL	200,00	UN	12,59	2.518,00
TOTAL						38.323,90



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 028/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 028/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 028/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
 CNPJ/MF Nº _____, sediada
 (Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portado(a) da
 cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº
 _____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na
 qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a
 proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem
 necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF N°....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de
um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de materiais e medicamentos para uso ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento, conforme especificações, características e quantidades abaixo:
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

<DOTACOES.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local:, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) _____, cargo:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

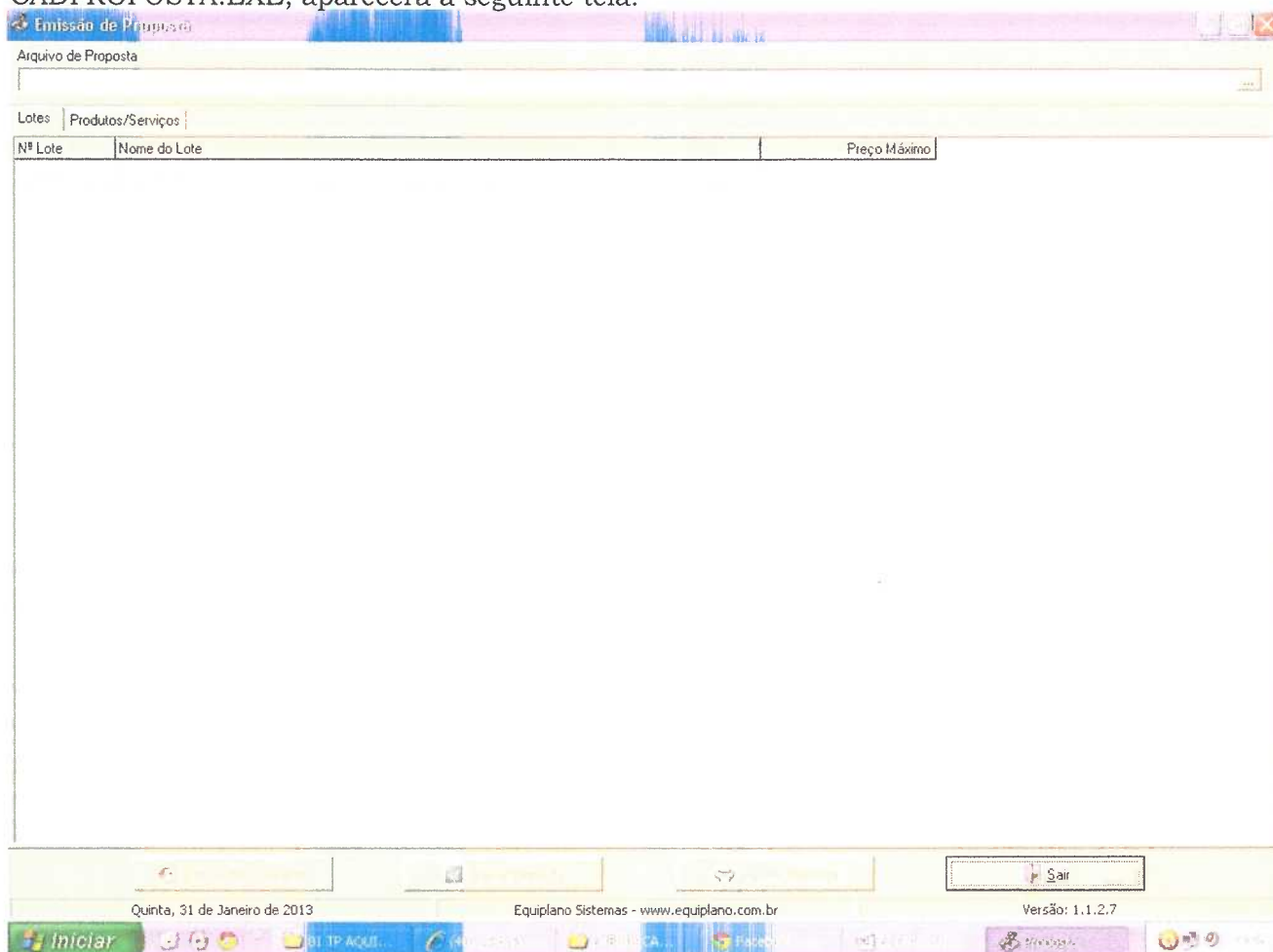
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:



Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl

Arquivo de Proposta

Lotes | Produtos/Serviços

Nº Lote | Nome do Lote | Preço Máximo

001 | Lote 001 | 330.401,94

Examinar: 19 PP AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMÓ...
Proposta

Nome do arquivo: Proposta
Arquivos do tipo: Licitações

Abriu

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:

Arquivo de Proposta

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes | Produtos/Serviços

Nº Lote | Nome do Lote | Preço Máximo

001 | Lote 001 | 330.401,94

Dados do fornecedor | Imprimir proposta | Sair

Quarta, 13 de Março de 2013 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta

Licitacao\2013\143 - ARQUIVO DE PROPOSTA - LOTES AUTOMOVEIS E VEICULOS PRECATORIOS

Entidade: Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019

Exercício: 2013

Modalidade: Pregão Presencial

Lotes Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor

Imprimir proposta

Sair

Quarta, 13 de Março de 2013

Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br

Versão: 1.1.2.7

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

sucessivamente:

Arquivo de Proposta
L:\Licitação\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade: Município de Francisco Beltrão Nº Licitação: 000019 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Services

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

Nome *
Endereço: _____ Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
E-mail: _____ Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
CNPJ * Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____ Nome do contador: _____ Telefone do contador: _____
Tipo de cargo ou função * Tipo de registro * Data do registro * Número do registro *

* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Botões: Dados do fornecedor, Imprimir proposta, Sair

Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

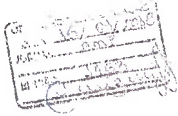
4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

Art. 9º Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

Seção IV

Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação;

III - prazo e local para apresentação da defesa;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e

V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

Seção V

Do Relatório

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

Seção VI

Da Declaração

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 19. Aos fornecedores que descumpriram total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 8º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 8º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedor, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X

DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR

E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito do Município

Publicado por:
Tassil Massoud Karam
Código Identificador: S23AB636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2018

Processo inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 02.144.893/0001-85

Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO

CPF nº 628.238.256-49

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE FOGOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 13/03/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Brunzel
Código Identificador: CB5C6EB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;
CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implementação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inadimplentes;
O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive licitação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido de competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e
IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do contrato licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Seção II

Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do município que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará desacompanhado à autoridade competente sempre que verificar visum finalizar os objetivos de licitação, contendo:
I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
II - as cláusulas(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringidas(s); e
III - os motivos que justificam a incidência da penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

I - a identificação do processo administrativo original de licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;

II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;

III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II

Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer protestos por ele formulados.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo convênio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, inerte ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando inviável a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III

Do Regime dos Prazos

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 e de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do texto de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo: I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento; III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e V - data da publicação.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de justiça de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso com a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse superior, mediante recurso, encaminhado devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitação efetuada na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFIM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação criar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica penalizada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio do Sudoceno, 05 de Março de 2018.
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:02DA44DE9

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 19.882/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOCENO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade e partir de 07 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 2018.

Publique-se -se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Gruboski Pinto
Código Identificador:0495D39D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 002/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com o objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, máquinas, ferramentas e utensílios de construção, para manutenção de vias públicas e prédios públicos, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instrução, salvo hipótese de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis a expiração do prazo.

Seção IV Da Instrução

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da contenciosidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

Art. 14. O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na reavioação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegadas, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à Segão V

Do Relatório

Art. 17. Fina a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

Seção VI Da Decisão

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão consideradas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em roumento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

CAPÍTULO III DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 19. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometerem atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção de providências corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos: a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação ou documento equivalente e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que permitiu a própria autoridade que aplicou a penalidade, que serão comunicados sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, sendo os pagamentos monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas em dispositivos legais.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos: I - 6 (seis) meses, nos casos de: a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alegação da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, nos casos de: a) retardamento injustificado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

b) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de: a) entrega como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

c) entrega de mercadoria com defeito, não estando o fornecedor obrigado a substituí-la por outra de igual qualidade e quantidade;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que: I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comparecer-se